DIÁRIO OFICIAL

Nº 4591 VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 04.11.2026 ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br **CADERNO I** www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA

Prefeitura Municipal de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	12
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	45
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	51
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	52
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	52
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	62
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	65
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	72
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	78
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	78
ATOS DO LEGISLATIVO	79

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 68.451/2026

REVOGA O DECRETO Nº 67.502, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.931, de 22 de setembro de 2026, e o ID nº 82 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.086/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 67.502, de 30 de junho de 2026, que instituiu a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de Progressão por Merecimento dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO

DECRETO Nº 68.452/2026

REVOGA O DECRETO Nº 67.886, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.931, de 22 de setembro de 2026, e o ID nº 64 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.081/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 67.886, de 19 de agosto de 2026, que instituiu a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de Progressão por Merecimento dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.453/2026

REVOGA O DECRETO Nº 65.247, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.931, de 22 de setembro de 2026, e o ID nº 61 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.084/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 65.247, de 14 de julho de 2025, que instituiu a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de Progressão por Merecimento dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Eduardo Silva Rover - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.454/2026

REVOGA O DECRETO Nº 67.503, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.931, de 22 de setembro de 2026, e o ID nº 84 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.073/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 67.503, de 30 de junho de 2026, que instituiu a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de Progressão por Merecimento dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.455, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA O ART. 3º DO DECRETO Nº 22.580, DE 4 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 95.919/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 3º do Decreto nº 22.580, de 4 de abril de 2011, que aprova o loteamento denominado Setor 50 - Residencial Florença, que passa a viger com a seguinte redação:
(...)
Art. 3º O loteamento destina-se às funções de habitação permanente, comércio e serviço.
§ 1º Serão permitidas as seguintes atividades:
I - comércio:
a) mercearia e mercado;
b) açougue;
c) padaria e confeitaria,
d) frutaria;
e) farmácia;
f) restaurante e similares;
g) pequena oficina de reparo, excluída oficina mecânica;
h) bar e lanchonete;
i) loja de vestuário;
j) fabricação de calçado;
k) varejista de ferragem, madeira e material de construção;
l) atacadista de madeira, ferragem, ferramenta, material elétrico e de construção; e
m) demais comércios correlatos; e

II - serviço:
a) pequena oficina de aparelho eletrodoméstico;
b) oficina de artesanato;
c) barbearia e salão de beleza;
d) escritório;
e) lava jato; e
f) demais serviços correlatos.

§ 2º As atividades serão permitidas desde que resguardadas as condições ambientais de segurança, definidas pelos órgãos competentes.

§ 3º Serão admitidos usos permissíveis, atividades econômicas ou não, que devido às suas características podem ser outorgadas, após análise individualizada, e podem, a qualquer momento, ser cassadas.

§ 4º Poderão ser admitidas como usos permissíveis em todas as vias do loteamento, nos termos do § 3º deste artigo e mediante análise individualizada pelo Poder Executivo, as seguintes atividades:
I - CNAE 7500-1/00 - atividades veterinárias;
II - CNAE 9609-2/08 - higiene e embelezamento de animais domésticos;
III - CNAE 4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; e
IV - CNAE 4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários.

§ 5º A autorização das atividades previstas no § 4º deste artigo fica condicionada ao atendimento das seguintes exigências:
I - funcionamento das atividades exclusivamente dentro dos limites do imóvel autorizado;
II - vedação à utilização de passeios, calçadas, vias públicas e demais áreas públicas para permanência de animais, exposição de mercadorias ou desenvolvimento das atividades;
III - adoção de medidas de controle acústico compatíveis com o ambiente residencial e observância dos limites de emissão sonora estabelecidos pela legislação vigente;
IV - adequado acondicionamento, armazenamento e destinação dos resíduos sólidos e demais resíduos decorrentes das atividades;
V - implantação de sistema adequado para coleta e destinação dos efluentes gerados pelos serviços de higiene e embelezamento de animais;
VI - adoção de medidas permanentes de higienização, controle de odores, vetores e demais condições capazes de afetar a salubridade do estabelecimento e dos imóveis vizinhos;
VII - atendimento integral às normas urbanísticas, sanitárias, ambientais, de segurança, prevenção contra incêndio, acessibilidade e bem-estar animal aplicáveis; e
VIII - obtenção prévia dos alvarás, licenças e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

§ 6º As atividades veterinárias previstas no inciso I, § 4º, deste artigo deverão ser exercidas em escala compatível com o caráter predominantemente residencial do entorno, permitida a permanência de animais apenas pelo período necessário aos procedimentos, tratamentos e acompanhamento veterinário, ressalvadas as hipóteses tecnicamente indispensáveis e legalmente autorizadas.

§ 7º A atividade prevista no inciso III, § 4º, deste artigo, quando envolver comercialização de animais vivos, observará as normas sanitárias e de bem-estar animal, vedada sua utilização como fundamento para funcionamento de criação, reprodução comercial ou alojamento permanente de animais.

§ 8º A autorização das atividades previstas neste artigo não compreende e nem autoriza, por extensão, o exercício das seguintes atividades:
I - CNAE 0159-8/02 - criação de animais de estimação;
II - CNAE 8011-1/02 - serviço de adestramento de cães de guarda; e

III - CNAE 9609-2/07 - alojamento de animais domésticos.

§ 9º A autorização concedida na condição de uso permissível poderá ser revista, suspensa ou cassada pelo Poder Executivo quando constatado:
I - descumprimento das condicionantes estabelecidas neste Decreto ou no ato administrativo autorizativo;
II - geração de ruídos, odores, resíduos, efluentes ou outros incômodos incompatíveis com o caráter predominantemente residencial do entorno;
III - comprometimento da salubridade, segurança ou sossego da vizinhança;
IV - exercício de atividade diversa daquela autorizada; ou
V - descumprimento da legislação urbanística, ambiental, sanitária, de bem-estar animal, de segurança ou de posturas municipais.
(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.456/2026

REVOGA O DECRETO Nº 67.887, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.931, de 22 de setembro de 2026, e o ID nº 78 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.053/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 67.887, de 19 de agosto de 2026, que instituiu a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de Progressão por Merecimento dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Ensino Infantil Omar Godoy - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.457, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 18.672, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 100.431/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 3º do Decreto nº 18.672, de 28 de setembro de 2009, que aprova o projeto de loteamento denominado Setor 80 - Residencial Orleans, que passa a viger com a seguinte redação:
(...)
Art. 3º O loteamento destina-se ao uso residencial, permitido o uso comercial e de serviços:
I - atividades de comércio permitidas:
a) mercearia e mercado;
b) açougue;
c) padaria e confeitaria;
d) frutaria;
e) farmácia;
f) restaurante e similares;
g) escritório em geral;
h) pequena oficina de reparo, excluída mecânica;
i) bar e lanchonete;
j) loja de vestuário;
k) lanchonete e cafeteria; e
l) loja de conveniência e distribuidora de bebidas; e

II - atividades de prestação de serviço permitidas:
a) estabelecimento de ensino e correlatos;
b) oficina de artesanato;
c) barbearia e salão de beleza;

d) pequena oficina de aparelho de eletrodoméstico;
e) clínica de estética e bem-estar;
f) academia e estúdio de atividade física;
g) salão de festa e evento;
h) lavagem, lubrificação e polimento de veículo automotor;
i) atividade de fonoaudiologia;
j) atividade de terapia ocupacional; e
k) atividades de profissionais da área de saúde não especificadas nas alíneas “i” e “j” deste inciso.

§ 1º As atividades de prestação de serviço previstas nas alíneas “g” e “h”, inciso II, deste artigo, serão permitidas nos lotes confrontantes com as vias denominadas Ruas 5004, 7601, 7605, Vera Vargas e Schirlei Teixeira Schumann e Avenida Aníbal Ribeiro Batista.

§ 2º A critério do Poder Executivo será admitido nos demais lotes os usos permissíveis, atividade econômica ou não, que devido às suas características poderá ser outorgada, após análise individualizada, e cassada em virtude de desvirtuamento da atividade ou alteração de sua natureza.

§ 3º As atividades previstas nas alíneas “i”, “j” e “k”, inciso II, deste artigo, serão permitidas em todas as quadras do loteamento, independentemente da via de confrontação, abrangendo sede, ponto administrativo e efetiva prestação dos serviços com atendimento presencial no próprio local.

§ 4º A permissão de prestação de serviço nos termos do § 3º deste artigo, restringe-se ao atendimento ambulatorial, sem internação, e observará as exigências legais de acessibilidade, segurança, higiene, controle de ruídos, manejo de resíduos e estacionamento, bem como a habilitação profissional pertinente e os licenciamentos exigíveis.
(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.458, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

ACRESCE O ART. 7º-A AO DECRETO Nº 297, DE 27 DE AGOSTO DE 1986.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os Processos Administrativos Eletrônicos nºs 100.276 e 103.312/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescido o art. 7º-A ao Decreto nº 297, de 27 de agosto de 1986, que disciplina o uso do solo no Setor 6, com a seguinte redação:
(...)
Art. 7º-A São permitidas na Zona A, exclusivamente nos lotes com frente para avenidas, as seguintes atividades:
I - serviço de manutenção e reparação mecânica de veículo automotor - CNAE 4520-0/01;
II - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias - CNAE 2542-0/00;
III - fabricação de esquadrias de metal - CNAE 2512-8/00;
IV - serviço de usinagem, tornearia e solda - CNAE 2539-0/01;
V - comércio varejista de ferragens e ferramentas - CNAE 4744-0/01; e
VI - produção de artefato estampado de metal - CNAE 2532-2/01.
§ 1º Para a permissão prevista no caput deste artigo, o lote deverá possuir testada para logradouro oficialmente identificado como avenida, com o acesso principal e o atendimento do estabelecimento voltados para essa via, mediante comprovação no cadastro municipal e na análise da implantação do uso.
§ 2º Nos lotes de esquina a implantação da atividade deverá manter o acesso principal e o atendimento voltados para a avenida.
§ 3º A instalação e o funcionamento das atividades dependerão de análise urbanística individual pelo órgão municipal, que observará:
I - compatibilidade do porte, dos equipamentos e do modo de operação com o entorno residencial;
II - atendimento às exigências aplicáveis de controle de ruído, vibração, emissões, resíduos e efluentes;
III - adequação dos acessos e a preservação da circulação e da acessibilidade no passeio público;
IV - execução dos serviços e o armazenamento de materiais no interior do imóvel, observadas as condições de segurança e de proteção ambiental; e
V - atendimento à exigência de estacionamento próprio, quando aplicável, especialmente nos casos previstos no art. 19 deste Decreto.
§ 4º O exercício das atividades observará as exigências ambientais, sanitárias, edilícias e de segurança aplicáveis, inclusive quanto às licenças e autorizações cabíveis, respeitadas as hipóteses legais de dispensa.
§ 5º A permissão prevista neste artigo preserva os parâmetros de ocupação, afastamentos e estacionamento exigíveis conforme o enquadramento do uso e a legislação aplicável.
(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.459/2026

NOMEIA A SERVIDORA DIONNY KELLY ROCHA VENTURA NO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o servidor Wagner Wasczuk Borges, titular do cargo de Secretário Municipal de Saúde, estará em gozo de férias; e
CONSIDERANDO o Memorando nº 446/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, no período de 25 de novembro a 9 de dezembro de 2026, da servidora Dionny Kelly Rocha Ventura, matrícula 6309, para exercer INTERINAMENTE o cargo de Secretária Municipal de Saúde, de acordo com o item 12, art. 24, e Anexo I - Tabela I da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.853, de 30 de julho de 2026.
Parágrafo único. A agente política tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.460, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 163.900,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o reforço de crédito orçamentário destinado a assegurar a continuidade da contratação da empresa prestadora de serviços de vigilância patrimonial noturna (vigia noturno), destinada ao atendimento das demandas da Atenção Básica e do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. Bem como, orçamento para garantir o pagamento de diárias no deslocamento de servidores; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços desenvolvidos pela Atenção Básica e pela Vigilância em Saúde, especialmente na realização de ações de vigilância e controle de arboviroses pelo Setor de Endemias, contemplando o deslocamento dos servidores responsáveis pela coleta e pelo transporte de amostras de água até o Município de Porto Velho, procedimento realizado semanalmente, com a finalidade de assegurar o monitoramento da qualidade da água para consumo humano e o cumprimento das ações de vigilância da qualidade da água e ações da equipe da Atenção Primária à Saúde na área rural; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de participação dos servidores em capacitações técnicas voltadas ao aprimoramento dos conhecimentos, à atualização dos procedimentos e ao fortalecimento das ações de Vigilância Epidemiológica e de Atenção Primária à Saúde; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.138/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R$ 163.900,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos reais), a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.317 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde - APS
3390.14.00.00 16000010 Diárias – Pessoal Civil R$ 18.000,00
3390.39.00.00 16000010 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 120.000,00

1030200712.318 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
3390.39.00.00 16000030 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3390.14.00.00 16000040 Diárias – Pessoal Civil R$ 15.900,00

TOTAL..... R$163.900,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte
3390.30.00.00 16000010 Material de Consumo R$ 120.000,00
3390.30.00.00 16000040 Material de Consumo R$ 15.900,00

1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3390.30.00.00 16000010 Material de Consumo R$ 18.000,00
3390.30.00.00 16000030 Material de Consumo R$ 10.000,00

TOTAL..... R$ 163.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.461, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 27.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.971, de 4 de novembro de 2026, e

CONSIDERANDO que a abertura de crédito objetiva atender as necessidades da Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, mediante abertura de crédito adicional a fim de viabilizar a aquisição de licenças de uso do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection. Considerando que a medida visa atender às necessidades do Setor de Arquitetura e proporcionar ferramentas especializadas para a elaboração e o desenvolvimento de projetos técnicos da SEMTER, garantindo o adequado desempenho das atividades institucionais da Secretaria; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 102.760/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no vigente Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 06000 – Secretaria Municipal de Terras
Unidade Orçamentária: 06001 – Secretaria Municipal de Terras
0412200202.073 – Manutenção das Atividades da SEMTER
3390.40.00.00 15000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 27.500,00

TOTAL..... R$ 27.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 06000 – Secretaria Municipal de Terras
Unidade Orçamentária: 06001 – Secretaria Municipal de Terras
1545100542.338 – Plano Diretor
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 27.500,00

TOTAL..... R$ 27.500,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica” na Ação “Manutenção das Atividades da SEMTER” e no Programa “Gestão Administrativa Eficiente” da Secretaria Municipal de Terras e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.462, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 100.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei no 6.972, de 4 de novembro de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o reforço de dotação orçamentária destinado a viabilizar o redirecionamento e a execução da Emenda Impositiva nº 288/2025, de autoria do Vereador Anderson Motorista, conforme autorização constante no Ofício nº 209/2026/GVAM. O recurso será destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a manutenção das atividades da Saúde, visando ao fortalecimento e à efetivação do Sistema Único de Saúde – SUS; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 103.172/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
4490.52.00.00 15000203 Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

TOTAL..... R$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1o será utilizado recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte
4490.52.00.00 15000203 Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

TOTAL..... R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.463, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 63.560,73.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.973, de 4 de novembro de 2026, e

CONSIDERANDO que a suplementação orçamentária visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, mediante o reforço de crédito orçamentário destinado a viabilizar o redirecionamento e a execução da Emenda Impositiva nº 80/2025, de autoria do Vereador Silvano Pessoa, conforme autorização constante no Ofício nº 081/2026/GVSP; e

CONSIDERANDO que os recursos serão destinados à aquisição de material de consumo necessário à manutenção da Casa de Apoio de Porto Velho, visando assegurar a devida aplicação do recurso e a continuidade dos serviços prestados pela instituição; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 103.226/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 63.560,73 (sessenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e três centavos), necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.047 – Manutenção da Casa de Apoio em Porto Velho
3390.30.00.00 15000203 Material de Consumo R$ 63.560,73

TOTAL.....R$ 63.560,73

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-

Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.047 – Manutenção da Casa de Apoio em Porto Velho
3350.43.00.00 15000203 Subvenções Sociais R$ 63.560,73

TOTAL.....R$ 63.560,73

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.464, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.974, de 4 de novembro de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com a finalidade de viabilizar a complementação de recursos orçamentários destinados ao custeio das despesas de folha de pagamento (Obrigações Patronais) dos servidores pertencentes da SEMAS; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 103.266/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0812200202.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3191.13.00.00 15000000 Obrigações Patronais R$ 7.000,00

TOTAL.....R$ 7.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0812200202.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3190.13.00.00 15000000 Obrigações Patronais R$ 7.000,00

TOTAL.....R$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.465, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R$ 450.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.975, de 4 de novembro de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, mediante o reforço de crédito orçamentário com a finalidade de viabilizar o pagamento de despesas com folha de pagamento dos servidores pertencentes a SEMAS; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a dotação a demanda efetiva de despesas com pessoal, de modo a garantir a continuidade dos pagamentos, o cumprimento tempestivo das obrigações financeiras assumidas pelo Município e a manutenção da regularidade administrativa e funcional da Secretaria; e

CONSIDERANDO que as despesas com a folha de pagamento possuem caráter continuado e são essenciais ao funcionamento da Administração Pública, sendo indispensável assegurar os recursos orçamentários suficientes para sua cobertura até o encerramento do exercício financeiro; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 103.266/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0812200202.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3190.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 450.000,00

TOTAL.....R$ 450.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200202.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3190.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 450.000,00

TOTAL.....R$ 450.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.466, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.948.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.976, de 4 de novembro de 2026, e

CONSIDERANDO que a suplementação orçamentária visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, mediante reforço da dotação orçamentária destinada a execução de obras de pavimentação asfáltica com execução própria de servidores da SEMOSP, através da Usina Municipal de Asfalto; e

CONSIDERANDO que os recursos serão destinados a aquisição de materiais de consumo necessários ao funcionamento da Usina e a execução das frentes de serviço, abrangendo, diretamente, a compra de pedras (brita nº 1 e pó de pedra), materiais asfálticos (CAP e EAI) e cascalho, bem como, indiretamente, ao fornecimento de combustível para viabilizar as atividades; e

CONSIDERANDO que as obras contam com a participação de reeducandos, o que demanda a disponibilização de policiais penais responsáveis pela custódia daqueles que cumprem pena em regime fechado. Também se faz necessária a aquisição de alimentação, incluindo marmitas e café da manhã, destinada aos servidores e reeducandos envolvidos nas frentes de serviço, garantindo as condições necessárias à execução dos trabalhos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 103.774/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.948.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta e oito mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0412200202.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
3330.41.00.00 15000000 Contribuições R$ 80.000,00
3390.14.00.00 15000000 Diárias – Pessoal Civil R$ 10.000,00
3390.36.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 120.000,00

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R$ 1.308.000,00
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 180.000,00
4490.30.00.00 15000000 Material de Consumo R$ 250.000,00

TOTAL.....R$ 1.948.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15000000 R$ 1.948.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.467, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.100.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.977, de 4 de novembro de 2026, e

CONSIDERANDO que a suplementação orçamentária visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, mediante o reforço de dotação orçamentária destinada a contratação de empresa especializada na execução de obra para a ampliação do Cemitério Municipal Cristo Rei; e

CONSIDERANDO que a obra abrange a demolição do muro existente e a sua reconstrução no limite permitido pela legislação, com o objetivo de viabilizar a abertura de novas covas e ampliar a capacidade de sepultamento do Cemitério; e

CONSIDERANDO que a medida visa garantir a manutenção das atividades indispensáveis ao atendimento das necessidades da população de Vilhena, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 103.806/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 15000000 Obras e Instalações R$ 1.100.000,00

TOTAL..... R$ 1.100.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15000000 R$ 1.100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.468, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 2.300.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.978, de 4 de novembro de 2026, e

CONSIDERANDO que a alteração orçamentária visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, mediante a suplementação de dotação orçamentária destinada a assegurar a continuidade dos contratos de prestação de serviços e locação de máquinas e veículos pesados, indispensáveis para a continuidade das atividades da Secretaria, contribuindo para a manutenção da limpeza das vias e espaços públicos, bem como para a execução de serviços de pavimentação, manutenção e recuperação de vias não pavimentadas. Ademais, os recursos serão destinados para o pagamento dos reeducandos e dos policiais penais responsáveis pela guarda dos mesmos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 103.964/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0412200202.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
3330.41.00.00 15000000 Contribuições R$ 80.000,00
3390.36.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 120.000,00

1545100492.261 Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.100.000,00

TOTAL..... R$ 2.300.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.99.00.00.00.00 Fonte: 15000000 R$ 2.300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 65/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2026/GABINETE

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 380/2026, referente à aquisição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, bem como a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de sistema de alarme, destinados à melhoria da infraestrutura, da segurança, da operacionalidade e das condições de trabalho do Tiro de Guerra 12-008, em conformidade com a Lei Municipal nº 789, de 20 de março de 1997, e demais normas aplicáveis, de acordo com a ata de realização da dispensa eletrônico, emitida pelo Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 67.204/2026, o julgamento e adjudicação proferidos pelo Agente. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi recepcionada pelo Decreto Municipal nº 63.769/2024 e demais legislação aplicáveis e, considerando o Parecer Jurídico nº 645/2026/PGM dos autos, que nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO, o resultado desta dispensa eletrônica, conforme ata constante no processo, tendo como resultado a classificação do fornecedor REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 52.386.933/0001-62, o item 6, no valor total R$ 740,19 (setecentos e quarenta reais e dezenove centavos)..

Vilhena-RO, 4 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 137 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96.688/2026/SEMAS
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 075/2026/PMV/SRP

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais decorativos, ornamentais, temáticos, personalizados, gêneros alimentícios, brindes institucionais, locação de estruturas e equipamentos para eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº XXXXXXXXX – SSP/SP e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: NAIR AMELIA DE SOUZA GOMES, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.778.456/0001-61, com sede na Travessa 828, nº 6715, Bairro Alto Alegre, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª. Nair Amélia de Souza Gomes, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RO e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, adjudicatário do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 075/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais decorativos, ornamentais, temáticos, personalizados, gêneros alimentícios, brindes institucionais, locação de estruturas e equipamentos para eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO
De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:

NAIR AMELIA DE SOUZA GOMES
LOTE 02- COTA EXCLUSIVALOE- COTA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.
1.	CONFECÇÃO FAIXA PARA CONCURSO MISS/MISTER PERSONALIZADA 1,60X10 CONFECCIONADA EM TECIDO ACETINADO COM DETALHE NAS BORDAS, COR E ESCRITA A ESCOLHA DA SECRETARIA	SERV	PROPRIA	2	R$ 207,50	R$ 415,00
2.	CONFECÇÃO DE CAPA REDONDA PARA ARCO DECORATIVO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA ESTAMPADO COM TEMA DIA DAS MÃES, MEDINDO 150 CM X 150 CM, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO E AJUSTE AO ARCO, ACABAMENTO REFORÇADO E IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE, LYOUT (ARTE) A ESCOLHA DA SECRETARIA	SERV	PROPRIA	1	R$ 176,50	R$ 176,50
3.	CONFECÇÃO DE SACOLA DE ALGODAO CRU 50X50 , PERSONALIZADA LYOUT (ARTE) A ESCOLHA DA SECRETARIA	SERV	PROPRIA	600	R$ 29,72	R$ 17.832,00
4.	CONFECÇÃO DE CAPA REDONDA PARA ARCO DECORATIVO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA ESTAMPADO COM TEMA DIA DA MULHER, MEDINDO 150 CM X 150 CM, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO E AJUSTE AO ARCO, ACABAMENTO REFORÇADO E IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE, LYOUT (ARTE) A ESCOLHA DA SECRETARIA	SERV	PROPRIA	1	R$ 176,50	R$ 176,50
	TOTAL LOTE					R$ 18.600,00

FRACASSADOS

LOTE 3

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 12 CM COR VERMELHA	KIT	10

2.	FLOR TIPO TREPADEIRA ARTIFICIAL	UND	50
3.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 12 CM COR DOURADA	KIT	10
4.	PLACA MURO INGLES FOLHAGEM ARTIFICIAL DE 40X60	UND	50
5.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 15 CM COR VERMELHA	KIT	10
6.	ARVORE DE NATAL 2,40M TIPO PINHEIRO VERDE TRADICIONAL 1400 GALHOS	UND	2
7.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 15 CM COR DOURADA	KIT	10
8.	FESTAO DE NATAL VERDE TIPO NEVADO 8X2	UND	50
9.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 18 CM COR VERMELHA	KIT	10
10.	FESTÃO DE NATAL VERDE ESCURO 8X2	UND	50
11.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 18 CM COR DOURADA	KIT	10
12.	PISCA PISCA DE LED 8 METROS FIO TRANSPARENTE COR QUENTE	UND	10
13.	ROLO DE FITA NATALINA ARAMADA 6,3CM 9,14M NA COR VERMELHA	ROLO	10
14.	BALÃO BUBBLE 45CM CRISTAL TRANSPARENTE, 24 POLEGADAS.	UND	100
15.	BALÃO FORMATO CORAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO METALIZADO RESISTENTE, NA COR VERMELHA, 18 POLEGADAS (45 CM X 42 CM)	UND	100
16.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: VERDE	PACOTE	10
17.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: VERMELHO	PACOTE	10
18.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: ROSA	PACOTE	10
19.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: LARANJA	PACOTE	10
20.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: AZUL	PACOTE	10
21.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: PRATA	PACOTE	10
22.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: DOURADO	PACOTE	10
23.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 4 CM COR VERMELHA	KIT	10
24.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 4 CM COR DOURADA	KIT	10
25.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 6 CM COR VERMELHA	KIT	10
26.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 6 CM COR DOURADA	UND	10

LOTE 05- COTA EXCLUSIVACOTCOALOT COTA EXCLUSIVA E 5 - COTA EXCLUSIVA

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	ESTRUTURA PAINEL ARCO REDONDO, SUPORTE ESTRUTURA DESMONTÁVEL RESISTENTE ANTI-FERRUGEM, FÁCIL MONTAGEM, PARA FUNDO COM BEXIGAS, IDEAL PARA FESTAS/EVENTOS, DIMENSOES DO PRODUTO 150 X 150, ALTURA AJUSTÁVEL ATÉ 2,10 METROS	UND	1

LOTE 06- COTA EXCLUSIVACOTCOALOT

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	FIO SÓLIDO 2,5	METRO	40
2.	CANDUITE 1/2	METRO	30
3.	Mangueira ou fita de LED, 220w, na cor branco frio, para uso externo	METRO	40

LOTE 08- COTA EXCLUSIVACOTCOALOT

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	Locação de tenda piramidal de 10 x 10 x 3,25 mt, por um período de aproximadamente de 05h, devendo o contratado montá-la no local e desmontá-la ao termino do evento.	UND	2

LOTE 09 - COTA EXCLUSIVACOTCOALOT

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	DIÁRIA: Locação de banheiro quimico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento, suporte higienico feminino, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profudidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 85k, Antiderrapante.	SRV	9
2.	DIÁRIA – Serviços de aluguel de banheiro químico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento, suporte higiênico masculino, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profundidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 85k, Antiderrapante.	SRV	9

3.	DIÁRIA - Serviços de aluguel de banheiro quimico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento deficiente físico, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profudidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 110k, Antiderrapante.	SRV	6

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6° Inciso XXIII Alínea g; Art. 18° Inciso III e Art. 92°; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21):
O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, após o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, previamente informada à Administração.
A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:
a) número da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou Contrato, quando houver;
b) descrição completa do objeto fornecido ou do serviço executado;
c) quantitativos, valores unitários e totais;
d) dados bancários da CONTRATADA;
e) demais informações exigidas pela legislação fiscal.
A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação, especialmente:
a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidões de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal, quando exigíveis.
Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização, sem que isso gere direito à incidência de atualização monetária ou encargos à Administração.
Caso a Nota Fiscal contenha erros, omissões ou incorreções que impeçam sua liquidação, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após sua reapresentação regular.
O pagamento somente será efetuado após a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à entrega dos materiais ou execução dos serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
A Administração poderá reter ou glosar valores quando constatadas irregularidades na execução do objeto, até que sejam devidamente sanadas pela CONTRATADA.
Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente, observando-se o disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, mediante aplicação da seguinte fórmula:
EM = I × N × VP
Onde:
• EM = Encargos moratórios;
• I=(TX ÷ 100) ÷ 365 - Índice de atualização financeira correspondente a 6% (seis por cento) ao ano, calculado da seguinte forma:
I = (6/100) ÷ 365
• N = Número de dias de atraso;
• VP = Valor da parcela em atraso.
Não haverá incidência de atualização financeira quando o atraso no pagamento decorrer de pendências atribuíveis exclusivamente à CONTRATADA.
A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos os valores correspondentes a multas, indenizações ou prejuízos causados pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e devidamente justificadas pela Administração.
A emissão da Nota Fiscal deverá observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, bem como no Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 60.470/2023, quanto à retenção do Imposto de Renda na fonte, quando aplicável.
Nos casos em que a CONTRATADA seja legalmente dispensada da retenção do Imposto de Renda, deverá apresentar declaração ou documento comprobatório que demonstre tal condição, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA: (Art. 18° Inciso III; Art. 40°, §1°, Inciso II da Lei 14.133/21):
Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, sempre que houver necessidade de aquisição ou contratação, o órgão participante solicitará ao órgão gerenciador a liberação da Ata para emissão da respectiva Nota de Empenho ou, quando couber, da formalização do instrumento contratual.
A solicitação deverá conter, no mínimo:
a) identificação do lote e dos itens a serem adquiridos ou contratados;
b) quantitativos solicitados;
c) indicação da dotação orçamentária;
d) local de entrega ou de execução;
e) prazo estimado para execução, quando houver necessidade de contrato administrativo.
Da Emissão da Nota de Empenho
Após a liberação da Ata de Registro de Preços, será emitida a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil previsto na legislação.
As aquisições e contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
Da Entrega dos Materiais
Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ressalvados os itens confeccionados sob demanda, os serviços e aqueles que possuam prazo específico estabelecido neste Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento.
A entrega será realizada em horário de expediente, no Almoxarifado Central do Município de Vilhena, localizado na Avenida Antônio Quintino Gomes, nº 3695, Bairro Jardim América, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme a natureza do objeto.
Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, íntegros, livres de avarias, obedecendo rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência.
Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

Das Condições Específicas de Fornecimento
Materiais Decorativos, Ornamentais e Temáticos
Os materiais decorativos, ornamentais, temáticos, artigos natalinos, balões, tecidos, estruturas decorativas e demais itens deverão ser fornecidos novos, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, livres de avarias, defeitos, deformações, manchas ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
Materiais Personalizados
Os materiais personalizados, tais como capas para arco decorativo, faixas para concurso, sacolas de algodão, brindes personalizados e demais itens confeccionados sob demanda, deverão ser produzidos conforme layout, cores, dimensões, materiais e demais especificações fornecidas pela CONTRATANTE, iniciando-se a produção somente após a aprovação da arte
final. Os produtos deverão apresentar excelente acabamento, impressão de alta qualidade, cores fiéis ao layout aprovado e resistência compatível com sua finalidade.
Flores Naturais e Plantas Ornamentais
Os buquês de flores naturais e as plantas ornamentais deverão ser entregues na data, horário e local previamente definidos pela CONTRATANTE, apresentando excelente estado de conservação, frescor, viço, integridade física e qualidade ornamental. Não serão aceitos produtos murchos, quebrados, ressecados, danificados, com sinais de deterioração, pragas ou qualquer condição que comprometa sua apresentação.
Gêneros Alimentícios
Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com os comercializados regularmente no mercado, sendo vedado o fornecimento de produtos
deteriorados, adulterados ou de qualidade inferior. Os refrigerantes deverão possuir padrão de qualidade amplamente aceito no mercado nacional, apresentando adequado sabor, aroma, coloração, gaseificação e integridade da embalagem.
Hortifrutigranjeiros
Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, limpos, íntegros, firmes, com grau adequado de maturação, coloração uniforme e livres de sujidades, pragas, doenças, partes deterioradas, amassadas, perfuradas ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, conservação ou consumo.
Cestas Básicas
As cestas básicas deverão ser entregues completas, devidamente embaladas e contendo todos os produtos previstos neste Termo de Referência, observando as marcas ofertadas na proposta vencedora, quando houver, bem como os respectivos prazos de validade. Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras e sem sinais de violação.
Serviços de Locação de Estruturas e Equipamentos
As estruturas, equipamentos e demais serviços locados deverão ser entregues, montados, instalados e disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, segurança e limpeza, observando rigorosamente os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE. Todas as despesas com transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem correrão por conta da CONTRATADA.
Fornecimento de Picolés
O fornecimento dos picolés deverá ocorrer no local, data e horário previamente definidos pela CONTRATANTE. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, preservando integralmente a cadeia de frio, mediante utilização de freezer ou equipamento equivalente capaz de manter temperatura igual ou inferior a -18°C, garantindo sua conservação durante todo o período do evento.
Banheiros Químicos
Os banheiros químicos deverão ser entregues higienizados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, abastecidos com papel higiênico, produtos sanitizantes e demais insumos necessários ao seu adequado uso, permanecendo em condições satisfatórias de higiene durante todo o período do evento, cabendo à CONTRATADA realizar a manutenção sempre que necessária.
Tendas e Demais Estruturas
As tendas e demais estruturas deverão ser montadas por profissionais capacitados, observando todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, permanecendo devidamente fixadas, niveladas e aptas para utilização antes do início do evento. Ao término da programação, a CONTRATADA será responsável pela desmontagem, retirada dos equipamentos e limpeza do local.
Substituição de Materiais e Correção dos Serviços
Caso sejam constatadas divergências quanto às especificações, qualidade, quantitativos ou qualquer outra desconformidade dos materiais fornecidos ou dos serviços executados, a CONTRATADA deverá promover sua substituição, reparação ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior quando a natureza do objeto exigir atendimento imediato, sem qualquer ônus para a Administração.
Da Execução dos Serviços
Os serviços de locação de tendas, banheiros químicos, fornecimento de picolés e demais serviços correlatos serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme cronograma de cada evento.
Para fins de planejamento da execução contratual e elaboração das propostas pelos licitantes, apresenta-se o cronograma preliminar dos eventos contemplados nesta contratação:
a) Dia das Crianças: previsto para o dia 10 de outubro de 2026, no Parque de Exposição Ilário Bodanese, localizado no Município de Vilhena/RO;
b) Miss e Mister Terceira Idade (CCI): previsto para ocorrer entre os meses de novembro e dezembro de 2026, no Centro de Convivência do Idoso – CCI, localizado no Município de Vilhena/RO, em data a ser definida pela Administração;
c) Natal Feliz: previsto para o dia 19 de dezembro de 2026, no Parque de Exposição Ilário Bodanese, localizado no Município de Vilhena/RO.
As datas previstas poderão sofrer alterações por motivo de interesse público, condições climáticas, necessidade administrativa ou outros fatos supervenientes devidamente justificados, hipótese em que a CONTRATADA será formalmente comunicada, observando-se, sempre que possível, a antecedência mínima prevista neste Termo de Referência.
A CONTRATANTE informará à CONTRATADA o local, data, horário e demais informações necessárias para execução dos serviços, preferencialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas.
As tendas e demais estruturas deverão estar completamente montadas, fixadas, niveladas e em perfeitas condições de funcionamento com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento.
Os banheiros químicos deverão ser entregues higienizados, abastecidos com papel higiênico e demais insumos necessários ao seu funcionamento, permanecendo em condições adequadas de uso durante todo o período do evento.
O fornecimento de picolés deverá ocorrer no local e horário definidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA disponibilizar freezer ou equipamento equivalente para garantir a conservação dos produtos durante todo o período do evento.
Ao término dos eventos, a CONTRATADA será responsável pela desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais locados, bem como pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.
Do Recebimento do Objeto
O recebimento provisório e definitivo dos materiais e serviços observará os critérios, prazos e procedimentos estabelecidos no item 10 deste Termo de Referência.
DO RECEBIMENTO DO OBJETO(Art. 92, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

O recebimento dos materiais e serviços será realizado por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, responsável pela conferência, fiscalização e atesto da execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais ou da conclusão dos serviços, mediante conferência dos quantitativos, especificações, qualidade e condições aparentes do objeto, sendo formalizado por meio de assinatura na Nota Fiscal, documento equivalente ou relatório de execução.
O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
O recebimento dos materiais de consumo, materiais personalizados, brindes, materiais decorativos e demais itens destinados ao fornecimento compreenderá a conferência das especificações técnicas, quantitativos, integridade das embalagens, qualidade dos materiais e conformidade com o objeto contratado, podendo ser recusados aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações estabelecidas.
O recebimento dos gêneros alimentícios e demais materiais perecíveis observará, além da conferência quantitativa, as condições de conservação, prazo de validade, integridade das embalagens, temperatura de armazenamento, aspecto, qualidade e atendimento às normas sanitárias aplicáveis, sendo recusados os produtos que não atendam às especificações
ou apresentem indícios de deterioração.
O recebimento dos serviços de locação de tendas, banheiros químicos, fornecimento de picolés e demais serviços correlatos ocorrerá no próprio local de execução, mediante verificação da montagem, instalação, funcionamento, estabilidade, limpeza, segurança, disponibilidade dos equipamentos e conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.
No fornecimento de picolés, será verificada a quantidade entregue, os sabores contratados, a integridade das embalagens, as condições adequadas de conservação dos produtos e a disponibilização de freezer ou equipamento equivalente que assegure a manutenção da temperatura apropriada durante todo o período do evento.
Constatadas irregularidades, defeitos, vícios ou divergências nas especificações, quantitativos ou na execução dos serviços, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a substituição, correção ou regularização do objeto, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.
O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e contratual da CONTRATADA pela qualidade dos materiais fornecidos, pela adequada execução dos serviços, pelos vícios ocultos eventualmente constatados e pela obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer objeto em desacordo com as
especificações contratadas.
A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, competindo-lhe acompanhar a entrega dos materiais e a execução dos serviços, registrar ocorrências, exigir a correção das irregularidades verificadas e atestar o recebimento definitivo do objeto.
O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação e o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
DA GARANTIA (Art. 40º § 1° Inciso III da Lei 14.133/21):
A CONTRATADA deverá fornecer materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando cabíveis, bem como a legislação sanitária e de segurança pertinente.
Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, qualquer objeto ou serviço que apresente defeitos, vícios, irregularidades ou esteja em desacordo com as exigências da contratação.
Para os materiais permanentes, quando houver, a garantia contra defeitos de fabricação será aquela oferecida pelo fabricante ou a garantia legal prevista na legislação vigente, prevalecendo o prazo que for mais vantajoso para a Administração.
Os materiais de consumo, gêneros alimentícios, flores naturais, hortifrutigranjeiros e demais produtos perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade e aptos ao consumo ou utilização, observadas as especificações deste Termo de Referência e a legislação sanitária aplicável.
Os serviços de locação e demais serviços correlatos deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da CONTRATADA sanar imediatamente qualquer falha, defeito ou irregularidade constatada durante sua execução, sem ônus para a Administração.
Constatado qualquer defeito, vício, desconformidade ou descumprimento das especificações técnicas, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição do material ou a correção da execução do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior quando a natureza do objeto exigir atendimento imediato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
A substituição dos materiais ou a correção dos serviços não eximirá a CONTRATADA das demais responsabilidades contratuais nem interromperá os prazos de garantia previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS
Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92°, Inciso XIV da Lei 14.133/21):
Fornecer os materiais e executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, quantidades, marcas (quando ofertadas), características técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.
Entregar os materiais e executar os serviços nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, observando as datas, horários e locais indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou Contrato, quando houver.
Os produtos perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando-se que, na data da entrega, o prazo de validade não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, salvo quando a natureza do produto exigir prazo diverso.
Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do vencimento do prazo de entrega ou execução, os motivos que impossibilitem seu cumprimento, apresentando justificativa para análise da Administração.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e da prestação dos serviços, inclusive transporte, frete, carga, descarga, montagem, desmontagem, instalação, alimentação, hospedagem, combustíveis, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
Quando se tratar de locação de estruturas, equipamentos e demais serviços para eventos, disponibilizar profissionais capacitados, equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como realizar montagem, testes, operação (quando aplicável), manutenção durante o evento e desmontagem, observando rigorosamente os horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, livres de defeitos, em embalagens originais, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas vigentes.
Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, qualquer material entregue ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, que apresente defeitos, vícios, avarias ou qualquer irregularidade constatada pela fiscalização.
Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
Encaminhar ao endereço eletrônico semas@vilhena.ro.gov.br o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), acompanhado das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos para fins de liquidação da despesa.
Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, fornecendo telefone e endereço eletrônico para contato, mantendo comunicação permanente com o fiscal e o gestor da contratação.
Aceitar a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento contratual equivalente, quando convocada, observando os prazos estabelecidos pela Administração.
Arcar com os custos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, sanitária e de segurança do trabalho aplicável à execução do objeto.
Nos serviços de locação de tendas, banheiros químicos, fornecimento de picolés, estruturas e demais serviços correlatos, garantir que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene e conservação durante todo o período do evento.
Realizar, ao término dos eventos, a desmontagem, retirada dos equipamentos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, deixando o local nas mesmas condições em que foi recebido.
Observar, quando da emissão da Nota Fiscal, o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, no Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 60.470/2023, bem como a retenção do Imposto de Renda, quando cabível, apresentando declaração de não incidência ou imunidade sempre que aplicável.
Cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços contratados, especialmente aquelas relacionadas à montagem de estruturas, instalações elétricas, banheiros químicos, equipamentos para eventos e demais objetos constantes deste Termo de Referência.
Manter durante toda a execução da contratação profissionais devidamente capacitados, quando a natureza do serviço assim exigir.
Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados aos bens da Administração durante a entrega dos materiais, montagem, execução dos serviços ou desmontagem das estruturas, promovendo sua imediata reparação, quando cabível.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92°, Inciso XIV da lei 14.133/2021):
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, o contrato, quando houver, e a proposta vencedora.
Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto, fornecendo as informações, orientações, documentos, cronogramas, locais e demais elementos indispensáveis ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
Emitir a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou celebrar o contrato, quando cabível, conforme a necessidade da Administração.
Encaminhar à CONTRATADA os documentos necessários à execução da contratação, contendo todas as informações relativas aos materiais ou serviços solicitados.
Nos casos de prestação de serviços e locação de estruturas para eventos, informar à CONTRATADA, com antecedência prevista neste Termo de Referência, a data, o horário, o local de realização do evento e demais orientações necessárias para sua execução.
Receber provisória e definitivamente os materiais e serviços, mediante verificação das especificações, quantidades, qualidade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.
Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, e das contratações dela decorrentes, por meio de servidor formalmente designado, anotando e comunicando quaisquer irregularidades verificadas.
Rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição, correção ou refazimento, sem ônus para a Administração.
Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos constatados durante a execução do objeto, concedendo prazo para regularização, quando cabível.
Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Referência e no contrato, quando houver, nos casos de inadimplemento contratual.
Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados à execução do objeto.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.
Designar fiscal e gestor da contratação para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, e das contratações dele decorrentes, observando as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração referente à data, horário ou local de execução dos serviços, sempre que possível com antecedência compatível com a natureza da contratação.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 04 do Termo de Referência.

Órgão: 12–Secretaria Municipal de Assistência Social;
•Unid. Orçamentária:12.001-Setor de Assistência Geral;
• Função: 08–Assistência Social;

• Sub Função: 122–Administração Geral
• Programa: 0020–Gestão Administrativa Eficiente;
• Proj/Atividade: 2096 Manutenção das Atividade do SEMAS;
•Nat. Da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
• Fonte de Recurso: 15000000
• Reduzido: 264, 266, 269.

Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
•Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
• Função:08–Assistência Social;
• Sub Função: 122–Administração Geral; 245– Serviços Sociassistenciais;
• Programa: 0018–Gestão Administrativa Eficiente; 0072–Assistência e Desenvolvimento Social.
• Proj/Atividade: 2.190 Manutenção das Atividade do FUMAS; 2277–Gestão da Proteção Social Básica;
•Nat. Da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
• Fonte de Recurso: 15000000; 25000000, 16600070, 26600070, 16610000, 26610000
• Reduzido: 2, 7, 37, 40.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92°, Inciso XIV, Art. 155° ao 163° da lei 14.133/2021):
Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato, não retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução contratual;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no item 19.1 do termo de referencia, observado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 do termo de referencia, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.1 do termo de referencia, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, quando justificarem a aplicação de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 156, §3º, e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, conforme arts. 156, §3º, e 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Na aplicação das sanções serão observados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
A sanção de advertência será aplicada exclusivamente à infração prevista na alínea “a” do item 19.1 do termo de referencia, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, nos termos do art. 156, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 19.2 do termo de referencia poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item, conforme art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Se o valor das multas aplicadas e das indenizações cabíveis for superior ao valor eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando exigida, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Na aplicação das multas previstas nas alíneas “d” e “e” do item 19.2 do termo de referencia, será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do respectivo processo administrativo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Contratada: NAIR AMELIA DE SOUZA GOMES, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.778.456/0001-61, com sede na Travessa 828, nº 6715, Bairro Alto Alegre, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª. Nair Amélia de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RO e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário – SEMAS/Presidente- FUMAS

NAIR AMÉLIA DE SOUZA GOMES
NAIR AMELIA DE SOUZA GOMES
Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 140 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96.688/2026/SEMAS
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 075/2026/PMV/SRP

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais decorativos, ornamentais, temáticos, personalizados, gêneros alimentícios, brindes institucionais, locação de estruturas e equipamentos para eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº XXXXXXXXX – SSP/SP e CPF sob nº XXX.XXX. XXX-XX, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Curitiba, nº 2915, Bairro Cristo Rei, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Eder Bruno Almeida Monteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXX SESDEC/RO e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, adjudicatário do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 075/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais decorativos, ornamentais, temáticos, personalizados, gêneros alimentícios, brindes institucionais, locação de estruturas e equipamentos para eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO
De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
LOTE 10- COTA EXCLUSIVALOE 1 - COTA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.
1.	Tempero completo sem pimenta, pote com 1kg (ingredientes: sal, polpa de alho, cebolinha, salsa, manjericão, cebola, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservador metabissulfito de sódio, sal não iodado). Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	UND	BERNARDO	40	R$ 18,70	R$ 748,00
2.	MILHO VERDE EM CONSERVA DE 2 KG	LATA	FUGINI	40	R$ 46,37	R$ 1.854,80
3.	MOLHO DE TOMATE HOT - DOG PACOTE 340G	UND	FUGINI	200	R$ 6,68	R$ 1.336,00
						R$ 3.938,80

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
LOTE 11- COTA EXCLUSIVALOE

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.
1.	TOMATE, tipo salada, classificação extra A, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	REGIAO	180	R$ 7,86	R$ 1.414,80
2.	Alho Nacional Graúdo	KG	NACIONAL	50	R$ 25,54	R$ 1.277,00
3.	Cebola, produto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosa e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação.	KG	NACIONAL	180	R$ 5,69	R$ 1.024,20
4.	CHEIRO VERDE, cebolinha verde e salsinha, fresca e viçosa, maços de 200 gramas.	MAÇO	REGIAO	50	R$ 5,66	R$ 283,00
						R$ 3.996,00

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
LOTE 12- COTA EXCLUSIVALOE

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.
1.	SACO DE HOT DOG, PLÁSTICOS DE POLIETILENO, RESISTENTE, TAMANHO APROX. 20X10CM PACOTE COM 1.000 UND	30	RAFI	UND	R$ 38,26	R$ 1.148,00
						R$ 1.148,00

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
LOTE 13- COTA EXCLUSIVALOE

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.

1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PICOLÉS EM PALITO DE MADEIRA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESPECÍFICA PARA O PRODUTO, SABOR DE FRUTAS (SABORES VARIADOS). SERÁ INCLUSO O INSTRUMENTO DE ARMAZENAMENTO MANTENDO A TEMPERATURA PARA QUE NÃO HAJA DANOS AO PRODUTO, DEVENDO SER MANTIDO A -18ºC OU MENOS, DURANTE TODO EVENTO. SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA 10.000 (DEZ MIL) PICOLÉS E FREEZER PARA DEVIDO ARMAZENAMENTO PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS OU ENQUANTO DURAR O ESTOQUE. O DESLOCAMENTO DO FREEZER E PICOLÉS ATÉ O LOCAL É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.	SRVÇ	CANADA	2	R$ 14.999,99	R$ 29.999,99
						R$ 29.999,99

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
LOTE 16- COTA EXCLUSIVALOE

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.
1.	Refrigerante sabor cola, guaraná, laranja de 2 litros (de boa qualidade), fardo contendo 06 unidades.	FARDO	LINDAGUA	300	R$ 44,99	R$ 13.499,99
						R$ 13.499,99

FRACASSADOS

LOTE 3

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 12 CM COR VERMELHA	KIT	10
2.	FLOR TIPO TREPADEIRA ARTIFICIAL	UND	50
3.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 12 CM COR DOURADA	KIT	10
4.	PLACA MURO INGLES FOLHAGEM ARTIFICIAL DE 40X60	UND	50
5.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 15 CM COR VERMELHA	KIT	10
6.	ARVORE DE NATAL 2,40M TIPO PINHEIRO VERDE TRADICIONAL 1400 GALHOS	UND	2
7.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 15 CM COR DOURADA	KIT	10
8.	FESTAO DE NATAL VERDE TIPO NEVADO 8X2	UND	50
9.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 18 CM COR VERMELHA	KIT	10
10.	FESTÃO DE NATAL VERDE ESCURO 8X2	UND	50
11.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 18 CM COR DOURADA	KIT	10
12.	PISCA PISCA DE LED 8 METROS FIO TRANSPARENTE COR QUENTE	UND	10
13.	ROLO DE FITA NATALINA ARAMADA 6,3CM 9,14M NA COR VERMELHA	ROLO	10
14.	BALÃO BUBBLE 45CM CRISTAL TRANSPARENTE, 24 POLEGADAS.	UND	100
15.	BALÃO FORMATO CORAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO METALIZADO RESISTENTE, NA COR VERMELHA, 18 POLEGADAS (45 CM X 42 CM)	UND	100
16.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: VERDE	PACOTE	10
17.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: VERMELHO	PACOTE	10
18.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: ROSA	PACOTE	10
19.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: LARANJA	PACOTE	10
20.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: AZUL	PACOTE	10
21.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: PRATA	PACOTE	10
22.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: DOURADO	PACOTE	10
23.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 4 CM COR VERMELHA	KIT	10
24.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 4 CM COR DOURADA	KIT	10

25.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 6 CM COR VERMELHA	KIT	10
26.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 6 CM COR DOURADA	UND	10

LOTE 5- COTA EXCLUSIVA

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	ESTRUTURA PAINEL ARCO REDONDO, SUPORTE ESTRUTURA DESMONTÁVEL RESISTENTE ANTI-FERRUGEM, FÁCIL MONTAGEM, PARA FUNDO COM BEXIGAS, IDEAL PARA FESTAS/EVENTOS, DIMENSOES DO PRODUTO 150 X 150, ALTURA AJUSTÁVEL ATÉ 2,10 METROS	UND	1

LOTE 6- COTA EXCLUSIVA

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	FIO SÓLIDO 2,5	METRO	40
2.	CANDUITE 1/2	METRO	30
3.	Mangueira ou fita de LED, 220w, na cor branco frio, para uso externo	METRO	40

LOTE 8- COTA EXCLUSIVA

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	Locação de tenda piramidal de 10 x 10 x 3,25 mt, por um período de aproximadamente de 05h, devendo o contratado montá-la no local e desmontá-la ao termino do evento.	UND	2

LOTE 9 - COTA EXCLUSIVA

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	DIÁRIA: Locação de banheiro quimico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento, suporte higienico feminino, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profudidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 85k, Antiderrapante.	SRV	9
2.	DIÁRIA – Serviços de aluguel de banheiro químico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento, suporte higiênico masculino, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profundidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 85k, Antiderrapante.	SRV	9
3.	DIÁRIA - Serviços de aluguel de banheiro quimico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento deficiente físico, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profudidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 110k, Antiderrapante.	SRV	6

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6° Inciso XXIII Alínea g; Art. 18° Inciso III e Art. 92°; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21):
O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, após o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, previamente informada à Administração.
A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:
a) número da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou Contrato, quando houver;
b) descrição completa do objeto fornecido ou do serviço executado;
c) quantitativos, valores unitários e totais;
d) dados bancários da CONTRATADA;
e) demais informações exigidas pela legislação fiscal.
A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação, especialmente:
a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidões de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal, quando exigíveis.
Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização, sem que isso gere direito à incidência de atualização monetária ou encargos à Administração.
Caso a Nota Fiscal contenha erros, omissões ou incorreções que impeçam sua liquidação, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após sua reapresentação regular.
O pagamento somente será efetuado após a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à entrega dos materiais ou execução dos serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
A Administração poderá reter ou glosar valores quando constatadas irregularidades na execução do objeto, até que sejam devidamente sanadas pela CONTRATADA.
Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente, observando-se o disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I × N × VP
Onde:
• EM = Encargos moratórios;
• I=(TX ÷ 100) ÷ 365 - Índice de atualização financeira correspondente a 6% (seis por cento) ao ano, calculado da seguinte forma:
I = (6/100) ÷ 365
• N = Número de dias de atraso;
• VP = Valor da parcela em atraso.
Não haverá incidência de atualização financeira quando o atraso no pagamento decorrer de pendências atribuíveis exclusivamente à CONTRATADA.
A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos os valores correspondentes a multas, indenizações ou prejuízos causados pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e devidamente justificadas pela Administração.
A emissão da Nota Fiscal deverá observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, bem como no Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 60.470/2023, quanto à retenção do Imposto de Renda na fonte, quando aplicável.
Nos casos em que a CONTRATADA seja legalmente dispensada da retenção do Imposto de Renda, deverá apresentar declaração ou documento comprobatório que demonstre tal condição, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA: (Art. 18° Inciso III; Art. 40°, §1°, Inciso II da Lei 14.133/21):
Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, sempre que houver necessidade de aquisição ou contratação, o órgão participante solicitará ao órgão gerenciador a liberação da Ata para emissão da respectiva Nota de Empenho ou, quando couber, da formalização do instrumento contratual.
A solicitação deverá conter, no mínimo:
a) identificação do lote e dos itens a serem adquiridos ou contratados;
b) quantitativos solicitados;
c) indicação da dotação orçamentária;
d) local de entrega ou de execução;
e) prazo estimado para execução, quando houver necessidade de contrato administrativo.
Da Emissão da Nota de Empenho
Após a liberação da Ata de Registro de Preços, será emitida a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil previsto na legislação.
As aquisições e contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
Da Entrega dos Materiais
Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ressalvados os itens confeccionados sob demanda, os serviços e aqueles que possuam prazo específico estabelecido neste Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento.
A entrega será realizada em horário de expediente, no Almoxarifado Central do Município de Vilhena, localizado na Avenida Antônio Quintino Gomes, nº 3695, Bairro Jardim América, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme a natureza do objeto.
Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, íntegros, livres de avarias, obedecendo rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência.
Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.
Das Condições Específicas de Fornecimento
Materiais Decorativos, Ornamentais e Temáticos
Os materiais decorativos, ornamentais, temáticos, artigos natalinos, balões, tecidos, estruturas decorativas e demais itens deverão ser fornecidos novos, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, livres de avarias, defeitos, deformações, manchas ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
Materiais Personalizados
Os materiais personalizados, tais como capas para arco decorativo, faixas para concurso, sacolas de algodão, brindes personalizados e demais itens confeccionados sob demanda, deverão ser produzidos conforme layout, cores, dimensões, materiais e demais especificações fornecidas pela CONTRATANTE, iniciando-se a produção somente após a aprovação da arte
final. Os produtos deverão apresentar excelente acabamento, impressão de alta qualidade, cores fiéis ao layout aprovado e resistência compatível com sua finalidade.
Flores Naturais e Plantas Ornamentais
Os buquês de flores naturais e as plantas ornamentais deverão ser entregues na data, horário e local previamente definidos pela CONTRATANTE, apresentando excelente estado de conservação, frescor, viço, integridade física e qualidade ornamental. Não serão aceitos produtos murchos, quebrados, ressecados, danificados, com sinais de deterioração, pragas ou qualquer condição que comprometa sua apresentação.
Gêneros Alimentícios
Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com os comercializados regularmente no mercado, sendo vedado o fornecimento de produtos
deteriorados, adulterados ou de qualidade inferior. Os refrigerantes deverão possuir padrão de qualidade amplamente aceito no mercado nacional, apresentando adequado sabor, aroma, coloração, gaseificação e integridade da embalagem.
Hortifrutigranjeiros
Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, limpos, íntegros, firmes, com grau adequado de maturação, coloração uniforme e livres de sujidades, pragas, doenças, partes deterioradas, amassadas, perfuradas ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, conservação ou consumo.
Cestas Básicas
As cestas básicas deverão ser entregues completas, devidamente embaladas e contendo todos os produtos previstos neste Termo de Referência, observando as marcas ofertadas na proposta vencedora, quando houver, bem como os respectivos prazos de validade. Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras e sem sinais de violação.
Serviços de Locação de Estruturas e Equipamentos
As estruturas, equipamentos e demais serviços locados deverão ser entregues, montados, instalados e disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, segurança e limpeza, observando rigorosamente os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE. Todas as despesas com transporte,

montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem correrão por conta da CONTRATADA.
Fornecimento de Picolés
O fornecimento dos picolés deverá ocorrer no local, data e horário previamente definidos pela CONTRATANTE. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, preservando integralmente a cadeia de frio, mediante utilização de freezer ou equipamento equivalente capaz de manter temperatura igual ou inferior a -18°C, garantindo sua conservação durante todo o período do evento.
Banheiros Químicos
Os banheiros químicos deverão ser entregues higienizados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, abastecidos com papel higiênico, produtos sanitizantes e demais insumos necessários ao seu adequado uso, permanecendo em condições satisfatórias de higiene durante todo o período do evento, cabendo à CONTRATADA realizar a manutenção sempre que necessária.
Tendas e Demais Estruturas
As tendas e demais estruturas deverão ser montadas por profissionais capacitados, observando todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, permanecendo devidamente fixadas, niveladas e aptas para utilização antes do início do evento. Ao término da programação, a CONTRATADA será responsável pela desmontagem, retirada dos equipamentos e limpeza do local.
Substituição de Materiais e Correção dos Serviços
Caso sejam constatadas divergências quanto às especificações, qualidade, quantitativos ou qualquer outra desconformidade dos materiais fornecidos ou dos serviços executados, a CONTRATADA deverá promover sua substituição, reparação ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior quando a natureza do objeto exigir atendimento imediato, sem qualquer ônus para a Administração.
Da Execução dos Serviços
Os serviços de locação de tendas, banheiros químicos, fornecimento de picolés e demais serviços correlatos serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme cronograma de cada evento.
Para fins de planejamento da execução contratual e elaboração das propostas pelos licitantes, apresenta-se o cronograma preliminar dos eventos contemplados nesta contratação:
a) Dia das Crianças: previsto para o dia 10 de outubro de 2026, no Parque de Exposição Ilário Bodanese, localizado no Município de Vilhena/RO;
b) Miss e Mister Terceira Idade (CCI): previsto para ocorrer entre os meses de novembro e dezembro de 2026, no Centro de Convivência do Idoso – CCI, localizado no Município de Vilhena/RO, em data a ser definida pela Administração;
c) Natal Feliz: previsto para o dia 19 de dezembro de 2026, no Parque de Exposição Ilário Bodanese, localizado no Município de Vilhena/RO.
As datas previstas poderão sofrer alterações por motivo de interesse público, condições climáticas, necessidade administrativa ou outros fatos supervenientes devidamente justificados, hipótese em que a CONTRATADA será formalmente comunicada, observando-se, sempre que possível, a antecedência mínima prevista neste Termo de Referência.
A CONTRATANTE informará à CONTRATADA o local, data, horário e demais informações necessárias para execução dos serviços, preferencialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas.
As tendas e demais estruturas deverão estar completamente montadas, fixadas, niveladas e em perfeitas condições de funcionamento com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento.
Os banheiros químicos deverão ser entregues higienizados, abastecidos com papel higiênico e demais insumos necessários ao seu funcionamento, permanecendo em condições adequadas de uso durante todo o período do evento.
O fornecimento de picolés deverá ocorrer no local e horário definidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA disponibilizar freezer ou equipamento equivalente para garantir a conservação dos produtos durante todo o período do evento.
Ao término dos eventos, a CONTRATADA será responsável pela desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais locados, bem como pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.
Do Recebimento do Objeto
O recebimento provisório e definitivo dos materiais e serviços observará os critérios, prazos e procedimentos estabelecidos no item 10 deste Termo de Referência.
DO RECEBIMENTO DO OBJETO(Art. 92, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021)
O recebimento dos materiais e serviços será realizado por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, responsável pela conferência, fiscalização e atesto da execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais ou da conclusão dos serviços, mediante conferência dos quantitativos, especificações, qualidade e condições aparentes do objeto, sendo formalizado por meio de assinatura na Nota Fiscal, documento equivalente ou relatório de execução.
O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
O recebimento dos materiais de consumo, materiais personalizados, brindes, materiais decorativos e demais itens destinados ao fornecimento compreenderá a conferência das especificações técnicas, quantitativos, integridade das embalagens, qualidade dos materiais e conformidade com o objeto contratado, podendo ser recusados aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações estabelecidas.
O recebimento dos gêneros alimentícios e demais materiais perecíveis observará, além da conferência quantitativa, as condições de conservação, prazo de validade, integridade das embalagens, temperatura de armazenamento, aspecto, qualidade e atendimento às normas sanitárias aplicáveis, sendo recusados os produtos que não atendam às especificações
ou apresentem indícios de deterioração.
O recebimento dos serviços de locação de tendas, banheiros químicos, fornecimento de picolés e demais serviços correlatos ocorrerá no próprio local de execução, mediante verificação da montagem, instalação, funcionamento, estabilidade, limpeza, segurança, disponibilidade dos equipamentos e conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.
No fornecimento de picolés, será verificada a quantidade entregue, os sabores contratados, a integridade das embalagens, as condições adequadas de conservação dos produtos e a disponibilização de freezer ou equipamento equivalente que assegure a manutenção da temperatura apropriada durante todo o período do evento.
Constatadas irregularidades, defeitos, vícios ou divergências nas especificações, quantitativos ou na execução dos serviços, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a substituição, correção ou regularização do objeto, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.
O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e contratual da CONTRATADA pela qualidade dos materiais fornecidos, pela adequada execução dos serviços, pelos vícios ocultos eventualmente constatados e pela obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer objeto em desacordo com as
especificações contratadas.
A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, competindo-lhe acompanhar a entrega dos materiais e a execução dos serviços, registrar ocorrências, exigir a correção das irregularidades verificadas e atestar o recebimento definitivo do objeto.
O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação e o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DA GARANTIA (Art. 40º § 1° Inciso III da Lei 14.133/21):
A CONTRATADA deverá fornecer materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando cabíveis, bem como a legislação sanitária e de segurança pertinente.
Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, qualquer objeto ou serviço que apresente defeitos, vícios, irregularidades ou esteja em desacordo com as exigências da contratação.
Para os materiais permanentes, quando houver, a garantia contra defeitos de fabricação será aquela oferecida pelo fabricante ou a garantia legal prevista na legislação vigente, prevalecendo o prazo que for mais vantajoso para a Administração.
Os materiais de consumo, gêneros alimentícios, flores naturais, hortifrutigranjeiros e demais produtos perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade e aptos ao consumo ou utilização, observadas as especificações deste Termo de Referência e a legislação sanitária aplicável.
Os serviços de locação e demais serviços correlatos deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da CONTRATADA sanar imediatamente qualquer falha, defeito ou irregularidade constatada durante sua execução, sem ônus para a Administração.
Constatado qualquer defeito, vício, desconformidade ou descumprimento das especificações técnicas, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição do material ou a correção da execução do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior quando a natureza do objeto exigir atendimento imediato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
A substituição dos materiais ou a correção dos serviços não eximirá a CONTRATADA das demais responsabilidades contratuais nem interromperá os prazos de garantia previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS
Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92°, Inciso XIV da Lei 14.133/21):
Fornecer os materiais e executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, quantidades, marcas (quando ofertadas), características técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.
Entregar os materiais e executar os serviços nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, observando as datas, horários e locais indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou Contrato, quando houver.
Os produtos perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando-se que, na data da entrega, o prazo de validade não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, salvo quando a natureza do produto exigir prazo diverso.
Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do vencimento do prazo de entrega ou execução, os motivos que impossibilitem seu cumprimento, apresentando justificativa para análise da Administração.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e da prestação dos serviços, inclusive transporte, frete, carga, descarga, montagem, desmontagem, instalação, alimentação, hospedagem, combustíveis, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
Quando se tratar de locação de estruturas, equipamentos e demais serviços para eventos, disponibilizar profissionais capacitados, equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como realizar montagem, testes, operação (quando aplicável), manutenção durante o evento e desmontagem, observando rigorosamente os horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, livres de defeitos, em embalagens originais, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas vigentes.
Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, qualquer material entregue ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, que apresente defeitos, vícios, avarias ou qualquer irregularidade constatada pela fiscalização.
Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
Encaminhar ao endereço eletrônico semas@vilhena.ro.gov.br o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), acompanhado das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos para fins de liquidação da despesa.
Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, fornecendo telefone e endereço eletrônico para contato, mantendo comunicação permanente com o fiscal e o gestor da contratação.
Aceitar a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento contratual equivalente, quando convocada, observando os prazos estabelecidos pela Administração.
Arcar com os custos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, sanitária e de segurança do trabalho aplicável à execução do objeto.
Nos serviços de locação de tendas, banheiros químicos, fornecimento de picolés, estruturas e demais serviços correlatos, garantir que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene e conservação durante todo o período do evento.
Realizar, ao término dos eventos, a desmontagem, retirada dos equipamentos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, deixando o local nas mesmas condições em que foi recebido.
Observar, quando da emissão da Nota Fiscal, o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, no Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 60.470/2023, bem como a retenção do Imposto de Renda, quando cabível, apresentando declaração de não incidência ou imunidade sempre que aplicável.
Cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços contratados, especialmente aquelas relacionadas à montagem de estruturas, instalações elétricas, banheiros químicos, equipamentos para eventos e demais objetos constantes deste Termo de Referência.
Manter durante toda a execução da contratação profissionais devidamente capacitados, quando a natureza do serviço assim exigir.
Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados aos bens da Administração durante a entrega dos materiais, montagem, execução dos serviços ou desmontagem das estruturas, promovendo sua imediata reparação, quando cabível.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92°, Inciso XIV da lei 14.133/2021):
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, o contrato, quando houver, e a proposta vencedora.
Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto, fornecendo as informações, orientações, documentos, cronogramas,

locais e demais elementos indispensáveis ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
Emitir a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou celebrar o contrato, quando cabível, conforme a necessidade da Administração.
Encaminhar à CONTRATADA os documentos necessários à execução da contratação, contendo todas as informações relativas aos materiais ou serviços solicitados.
Nos casos de prestação de serviços e locação de estruturas para eventos, informar à CONTRATADA, com antecedência prevista neste Termo de Referência, a data, o horário, o local de realização do evento e demais orientações necessárias para sua execução.
Receber provisória e definitivamente os materiais e serviços, mediante verificação das especificações, quantidades, qualidade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.
Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, e das contratações dela decorrentes, por meio de servidor formalmente designado, anotando e comunicando quaisquer irregularidades verificadas.
Rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição, correção ou refazimento, sem ônus para a Administração.
Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos constatados durante a execução do objeto, concedendo prazo para regularização, quando cabível.
Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Referência e no contrato, quando houver, nos casos de inadimplemento contratual.
Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados à execução do objeto.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.
Designar fiscal e gestor da contratação para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, e das contratações dele decorrentes, observando as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração referente à data, horário ou local de execução dos serviços, sempre que possível com antecedência compatível com a natureza da contratação.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 04 do Termo de Referência.

Órgão: 12–Secretaria Municipal de Assistência Social;
•Unid. Orçamentária:12.001-Setor de Assistência Geral;
• Função: 08–Assistência Social;
• Sub Função: 122–Administração Geral
• Programa: 0020–Gestão Administrativa Eficiente;
• Proj/Atividade: 2096 Manutenção das Atividade do SEMAS;
•Nat. Da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
• Fonte de Recurso: 15000000
• Reduzido: 264, 266, 269.

Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
•Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
• Função:08–Assistência Social;
• Sub Função: 122–Administração Geral; 245– Serviços Sociassistenciais;
• Programa: 0018–Gestão Administrativa Eficiente; 0072–Assistência e Desenvolvimento Social.
• Proj/Atividade: 2.190 Manutenção das Atividade do FUMAS; 2277–Gestão da Proteção Social Básica;
•Nat. Da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
• Fonte de Recurso: 15000000; 25000000, 16600070, 26600070, 16610000, 26610000
• Reduzido: 2, 7, 37, 40.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92°, Inciso XIV, Art. 155° ao 163° da lei 14.133/2021):
Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato, não retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução contratual;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no item 19.1 do termo de referencia, observado o disposto no art. 156 da Lei

Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 do termo de referencia, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.1 do termo de referencia, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, quando justificarem a aplicação de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 156, §3º, e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, conforme arts. 156, §3º, e 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Na aplicação das sanções serão observados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
A sanção de advertência será aplicada exclusivamente à infração prevista na alínea “a” do item 19.1 do termo de referencia, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, nos termos do art. 156, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 19.2 do termo de referencia poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item, conforme art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Se o valor das multas aplicadas e das indenizações cabíveis for superior ao valor eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando exigida, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Na aplicação das multas previstas nas alíneas “d” e “e” do item 19.2 do termo de referencia, será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do respectivo processo administrativo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA
O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Contratada: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Curitiba, nº 2915, Bairro Cristo Rei, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Eder Bruno Almeida Monteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXX SESDEC/RO e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário – SEMAS/Presidente- FUMAS

EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO
GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 141 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96.688/2026/SEMAS
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 075/2026/PMV/SRP

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais decorativos, ornamentais, temáticos, personalizados, gêneros alimentícios, brindes institucionais, locação de estruturas e equipamentos para eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº XXXXXXXXX – SSP/SP e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa JOSENILDA G. DE SOUZA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.672.250/0001-10, com sede na Av. Melvin Jones, nº 1856, Bairro Cristo Rei, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª. JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX SSP/RO e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e

domiciliada na cidade de VILHENA/RO, adjudicatário do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 075/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais decorativos, ornamentais, temáticos, personalizados, gêneros alimentícios, brindes institucionais, locação de estruturas e equipamentos para eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO
De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:

JOSENILDA G. DE SOUZA LTDA
LOTE 14- AMPLA PARTICIPAÇÃOLO

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.
1.	KIT ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA), CONTENDO: 01 pacote - Achocolatado em Pó PCT 400G, 01 pacote Açúcar Cristal PCT 2KG, 01 pacote - Arroz Agulhinha Tipo-1 PCT 5KG, 1 pacote - Bolacha Água e Sal PCT com aprox 350G, 01 pacote - Bolacha Maizena PCT com aprox 350G, 01 pacote - Café Moido PCT 500G, 01 pacote - Farinha Trigo Tipo-1 PCT 1KG, 01 pacote -Feijão Carioca Tipo-1 PCT 1KG, 01 pacote - Fubá Mimoso 500G, 01 und - Goiabada 300G, 01 pacote - Leite Pó Integral PCT 400G, 01 pacote - Macarrão Sêmola Espaguete PCT 500G, 01 lata -Milho Verde Conserva 200G, 01 sache - Molho Tomate 300G, 01 frasco - Óleo Soja 900ML, 01 pacote - Papel Higiênico PCT 4 x 300M, 01 pacote - Sabão em Barra (glicerinado) 180 G pacote com 5 unidades, 01 unidade - Sabonete Sólido Perfumado aprox. 80G, 01 pacote - Sal Refinado PCT 1KG, 01 lata - Sardinha Óleo Lata 125G, 01 unidade - Bolo Alimentício tipo Panetone: sabor frutas cristalizadas/passas 400 G, 01 unidade- Creme Dental 90G, 01 unidade -Detergente Líquido 500ML	KIT	PROPRIA/ AMAZONAS	750	R$ 175,96	R$ 131.970,00
						R$ 131.970,00

JOSENILDA G. DE SOUZA LTDA
LOTE 15- COTA RESERVADA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.

1.	KIT ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA), CONTENDO: 01 pacote - Achocolatado em Pó PCT 400G, 01 pacote Açúcar Cristal PCT 2KG, 01 pacote - Arroz Agulhinha Tipo-1 PCT 5KG, 1 pacote - Bolacha Água e Sal PCT com aprox 350G, 01 pacote - Bolacha Maizena PCT com aprox 350G, 01 pacote - Café Moido PCT 500G, 01 pacote - Farinha Trigo Tipo-1 PCT 1KG, 01 pacote -Feijão Carioca Tipo-1 PCT 1KG, 01 pacote - Fubá Mimoso 500G, 01 und - Goiabada 300G, 01 pacote - Leite Pó Integral PCT 400G, 01 pacote - Macarrão Sêmola Espaguete PCT 500G, 01 lata -Milho Verde Conserva 200G, 01 sache - Molho Tomate 300G, 01 frasco - Óleo Soja 900ML, 01 pacote - Papel Higiênico PCT 4 x 300M, 01 pacote - Sabão em Barra (glicerinado) 180 G pacote com 5 unidades, 01 unidade - Sabonete Sólido Perfumado aprox. 80G, 01 pacote - Sal Refinado PCT 1KG, 01 lata - Sardinha Óleo Lata 125G, 01 unidade - Bolo Alimentício tipo Panetone: sabor frutas cristalizadas/passas 400 G, 01 unidade- Creme Dental 90G, 01 unidade -Detergente Líquido 500ML	KIT	PROPRIA/ AMAZONAS	250	R$ 175,96	R$ 43.990,00
						R$ 43.990,00

FRACASSADOS

LOTE 03

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 12 CM COR VERMELHA	KIT	10
2.	FLOR TIPO TREPADEIRA ARTIFICIAL	UND	50
3.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 12 CM COR DOURADA	KIT	10
4.	PLACA MURO INGLES FOLHAGEM ARTIFICIAL DE 40X60	UND	50
5.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 15 CM COR VERMELHA	KIT	10
6.	ARVORE DE NATAL 2,40M TIPO PINHEIRO VERDE TRADICIONAL 1400 GALHOS	UND	2
7.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 15 CM COR DOURADA	KIT	10
8.	FESTAO DE NATAL VERDE TIPO NEVADO 8X2	UND	50
9.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 18 CM COR VERMELHA	KIT	10
10.	FESTÃO DE NATAL VERDE ESCURO 8X2	UND	50
11.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 18 CM COR DOURADA	KIT	10
12.	PISCA PISCA DE LED 8 METROS FIO TRANSPARENTE COR QUENTE	UND	10
13.	ROLO DE FITA NATALINA ARAMADA 6,3CM 9,14M NA COR VERMELHA	ROLO	10
14.	BALÃO BUBBLE 45CM CRISTAL TRANSPARENTE, 24 POLEGADAS.	UND	100
15.	BALÃO FORMATO CORAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO METALIZADO RESISTENTE, NA COR VERMELHA, 18 POLEGADAS (45 CM X 42 CM)	UND	100
16.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: VERDE	PACOTE	10
17.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: VERMELHO	PACOTE	10
18.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: ROSA	PACOTE	10
19.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: LARANJA	PACOTE	10
20.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: AZUL	PACOTE	10
21.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: PRATA	PACOTE	10
22.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: DOURADO	PACOTE	10
23.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 4 CM COR VERMELHA	KIT	10
24.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 4 CM COR DOURADA	KIT	10
25.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 6 CM COR VERMELHA	KIT	10
26.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 6 CM COR DOURADA	UND	10

LOTE 05- COTA EXCLUSIVA

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	ESTRUTURA PAINEL ARCO REDONDO, SUPORTE ESTRUTURA DESMONTÁVEL RESISTENTE ANTI-FERRUGEM, FÁCIL MONTAGEM, PARA FUNDO COM BEXIGAS, IDEAL PARA FESTAS/EVENTOS, DIMENSOES DO PRODUTO 150 X 150, ALTURA AJUSTÁVEL ATÉ 2,10 METROS	UND	1

LOTE 06- COTA EXCLUSIVA

ITENS	**Discriminação**	**Und**	**Qtde**
1.	FIO SÓLIDO 2,5	METRO	40
2.	CANDUITE 1/2	METRO	30
3.	Mangueira ou fita de LED, 220w, na cor branco frio, para uso externo	METRO	40

LOTE 08- COTA EXCLUSIVA

ITENS	**Discriminação**	**Und**	**Qtde**
1.	Locação de tenda piramidal de 10 x 10 x 3,25 mt, por um período de aproximadamente de 05h, devendo o contratado montá-la no local e desmontá-la ao termino do evento.	UND	2

LOTE 09 - COTA EXCLUSIVA

ITENS	**Discriminação**	**Und**	**Qtde**
1.	DIÁRIA: Locação de banheiro quimico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento, suporte higienico feminino, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profudidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 85k, Antiderrapante.	SRV	9
2.	DIÁRIA – Serviços de aluguel de banheiro químico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento, suporte higiênico masculino, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profundidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 85k, Antiderrapante.	SRV	9
3.	DIÁRIA - Serviços de aluguel de banheiro quimico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento deficiente físico, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profudidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 110k, Antiderrapante.	SRV	6

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6° Inciso XXIII Alínea g; Art. 18° Inciso III e Art. 92°; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21):
O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, após o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, previamente informada à Administração.
A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:
a) número da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou Contrato, quando houver;
b) descrição completa do objeto fornecido ou do serviço executado;
c) quantitativos, valores unitários e totais;
d) dados bancários da CONTRATADA;
e) demais informações exigidas pela legislação fiscal.
A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação, especialmente:
a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidões de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal, quando exigíveis.
Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização, sem que isso gere direito à incidência de atualização monetária ou encargos à Administração.
Caso a Nota Fiscal contenha erros, omissões ou incorreções que impeçam sua liquidação, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após sua reapresentação regular.
O pagamento somente será efetuado após a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à entrega dos materiais ou execução dos serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
A Administração poderá reter ou glosar valores quando constatadas irregularidades na execução do objeto, até que sejam devidamente sanadas pela CONTRATADA.
Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente, observando-se o disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, mediante aplicação da seguinte fórmula:
EM = I × N × VP
Onde:
• EM = Encargos moratórios;
• I=(TX ÷ 100) ÷ 365 - Índice de atualização financeira correspondente a 6% (seis por cento) ao ano, calculado da seguinte forma:
I = (6/100) ÷ 365
• N = Número de dias de atraso;
• VP = Valor da parcela em atraso.
Não haverá incidência de atualização financeira quando o atraso no pagamento decorrer de pendências atribuíveis exclusivamente à CONTRATADA.

A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos os valores correspondentes a multas, indenizações ou prejuízos causados pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e devidamente justificadas pela Administração.
A emissão da Nota Fiscal deverá observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, bem como no Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 60.470/2023, quanto à retenção do Imposto de Renda na fonte, quando aplicável.
Nos casos em que a CONTRATADA seja legalmente dispensada da retenção do Imposto de Renda, deverá apresentar declaração ou documento comprobatório que demonstre tal condição, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA: (Art. 18° Inciso III; Art. 40°, §1°, Inciso II da Lei 14.133/21):
Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, sempre que houver necessidade de aquisição ou contratação, o órgão participante solicitará ao órgão gerenciador a liberação da Ata para emissão da respectiva Nota de Empenho ou, quando couber, da formalização do instrumento contratual.
A solicitação deverá conter, no mínimo:
a) identificação do lote e dos itens a serem adquiridos ou contratados;
b) quantitativos solicitados;
c) indicação da dotação orçamentária;
d) local de entrega ou de execução;
e) prazo estimado para execução, quando houver necessidade de contrato administrativo.
Da Emissão da Nota de Empenho
Após a liberação da Ata de Registro de Preços, será emitida a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil previsto na legislação.
As aquisições e contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
Da Entrega dos Materiais
Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ressalvados os itens confeccionados sob demanda, os serviços e aqueles que possuam prazo específico estabelecido neste Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento.
A entrega será realizada em horário de expediente, no Almoxarifado Central do Município de Vilhena, localizado na Avenida Antônio Quintino Gomes, nº 3695, Bairro Jardim América, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme a natureza do objeto.
Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, íntegros, livres de avarias, obedecendo rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência.
Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.
Das Condições Específicas de Fornecimento
Materiais Decorativos, Ornamentais e Temáticos
Os materiais decorativos, ornamentais, temáticos, artigos natalinos, balões, tecidos, estruturas decorativas e demais itens deverão ser fornecidos novos, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, livres de avarias, defeitos, deformações, manchas ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
Materiais Personalizados
Os materiais personalizados, tais como capas para arco decorativo, faixas para concurso, sacolas de algodão, brindes personalizados e demais itens confeccionados sob demanda, deverão ser produzidos conforme layout, cores, dimensões, materiais e demais especificações fornecidas pela CONTRATANTE, iniciando-se a produção somente após a aprovação da arte
final. Os produtos deverão apresentar excelente acabamento, impressão de alta qualidade, cores fiéis ao layout aprovado e resistência compatível com sua finalidade.
Flores Naturais e Plantas Ornamentais
Os buquês de flores naturais e as plantas ornamentais deverão ser entregues na data, horário e local previamente definidos pela CONTRATANTE, apresentando excelente estado de conservação, frescor, viço, integridade física e qualidade ornamental. Não serão aceitos produtos murchos, quebrados, ressecados, danificados, com sinais de deterioração, pragas ou qualquer condição que comprometa sua apresentação.
Gêneros Alimentícios
Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com os comercializados regularmente no mercado, sendo vedado o fornecimento de produtos
deteriorados, adulterados ou de qualidade inferior. Os refrigerantes deverão possuir padrão de qualidade amplamente aceito no mercado nacional, apresentando adequado sabor, aroma, coloração, gaseificação e integridade da embalagem.
Hortifrutigranjeiros
Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, limpos, íntegros, firmes, com grau adequado de maturação, coloração uniforme e livres de sujidades, pragas, doenças, partes deterioradas, amassadas, perfuradas ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, conservação ou consumo.
Cestas Básicas
As cestas básicas deverão ser entregues completas, devidamente embaladas e contendo todos os produtos previstos neste Termo de Referência, observando as marcas ofertadas na proposta vencedora, quando houver, bem como os respectivos prazos de validade. Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras e sem sinais de violação.
Serviços de Locação de Estruturas e Equipamentos
As estruturas, equipamentos e demais serviços locados deverão ser entregues, montados, instalados e disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, segurança e limpeza, observando rigorosamente os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE. Todas as despesas com transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem correrão por conta da CONTRATADA.
Fornecimento de Picolés
O fornecimento dos picolés deverá ocorrer no local, data e horário previamente definidos pela CONTRATANTE. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, preservando integralmente a cadeia de frio, mediante utilização de freezer ou equipamento equivalente capaz de manter temperatura igual ou inferior a -18°C, garantindo sua conservação durante todo o período do evento.
Banheiros Químicos
Os banheiros químicos deverão ser entregues higienizados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, abastecidos com papel higiênico, produtos sanitizantes e demais insumos necessários ao seu adequado uso, permanecendo em condições satisfatórias de higiene durante todo o período

do evento, cabendo à CONTRATADA realizar a manutenção sempre que necessária.
Tendas e Demais Estruturas
As tendas e demais estruturas deverão ser montadas por profissionais capacitados, observando todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, permanecendo devidamente fixadas, niveladas e aptas para utilização antes do início do evento. Ao término da programação, a CONTRATADA será responsável pela desmontagem, retirada dos equipamentos e limpeza do local.
Substituição de Materiais e Correção dos Serviços
Caso sejam constatadas divergências quanto às especificações, qualidade, quantitativos ou qualquer outra desconformidade dos materiais fornecidos ou dos serviços executados, a CONTRATADA deverá promover sua substituição, reparação ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior quando a natureza do objeto exigir atendimento imediato, sem qualquer ônus para a Administração.
Da Execução dos Serviços
Os serviços de locação de tendas, banheiros químicos, fornecimento de picolés e demais serviços correlatos serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme cronograma de cada evento.
Para fins de planejamento da execução contratual e elaboração das propostas pelos licitantes, apresenta-se o cronograma preliminar dos eventos contemplados nesta contratação:
a) Dia das Crianças: previsto para o dia 10 de outubro de 2026, no Parque de Exposição Ilário Bodanese, localizado no Município de Vilhena/RO;
b) Miss e Mister Terceira Idade (CCI): previsto para ocorrer entre os meses de novembro e dezembro de 2026, no Centro de Convivência do Idoso – CCI, localizado no Município de Vilhena/RO, em data a ser definida pela Administração;
c) Natal Feliz: previsto para o dia 19 de dezembro de 2026, no Parque de Exposição Ilário Bodanese, localizado no Município de Vilhena/RO.
As datas previstas poderão sofrer alterações por motivo de interesse público, condições climáticas, necessidade administrativa ou outros fatos supervenientes devidamente justificados, hipótese em que a CONTRATADA será formalmente comunicada, observando-se, sempre que possível, a antecedência mínima prevista neste Termo de Referência.
A CONTRATANTE informará à CONTRATADA o local, data, horário e demais informações necessárias para execução dos serviços, preferencialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas.
As tendas e demais estruturas deverão estar completamente montadas, fixadas, niveladas e em perfeitas condições de funcionamento com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento.
Os banheiros químicos deverão ser entregues higienizados, abastecidos com papel higiênico e demais insumos necessários ao seu funcionamento, permanecendo em condições adequadas de uso durante todo o período do evento.
O fornecimento de picolés deverá ocorrer no local e horário definidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA disponibilizar freezer ou equipamento equivalente para garantir a conservação dos produtos durante todo o período do evento.
Ao término dos eventos, a CONTRATADA será responsável pela desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais locados, bem como pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.
Do Recebimento do Objeto
O recebimento provisório e definitivo dos materiais e serviços observará os critérios, prazos e procedimentos estabelecidos no item 10 deste Termo de Referência.
DO RECEBIMENTO DO OBJETO(Art. 92, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021)
O recebimento dos materiais e serviços será realizado por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, responsável pela conferência, fiscalização e atesto da execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais ou da conclusão dos serviços, mediante conferência dos quantitativos, especificações, qualidade e condições aparentes do objeto, sendo formalizado por meio de assinatura na Nota Fiscal, documento equivalente ou relatório de execução.
O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
O recebimento dos materiais de consumo, materiais personalizados, brindes, materiais decorativos e demais itens destinados ao fornecimento compreenderá a conferência das especificações técnicas, quantitativos, integridade das embalagens, qualidade dos materiais e conformidade com o objeto contratado, podendo ser recusados aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações estabelecidas.
O recebimento dos gêneros alimentícios e demais materiais perecíveis observará, além da conferência quantitativa, as condições de conservação, prazo de validade, integridade das embalagens, temperatura de armazenamento, aspecto, qualidade e atendimento às normas sanitárias aplicáveis, sendo recusados os produtos que não atendam às especificações
ou apresentem indícios de deterioração.
O recebimento dos serviços de locação de tendas, banheiros químicos, fornecimento de picolés e demais serviços correlatos ocorrerá no próprio local de execução, mediante verificação da montagem, instalação, funcionamento, estabilidade, limpeza, segurança, disponibilidade dos equipamentos e conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.
No fornecimento de picolés, será verificada a quantidade entregue, os sabores contratados, a integridade das embalagens, as condições adequadas de conservação dos produtos e a disponibilização de freezer ou equipamento equivalente que assegure a manutenção da temperatura apropriada durante todo o período do evento.
Constatadas irregularidades, defeitos, vícios ou divergências nas especificações, quantitativos ou na execução dos serviços, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a substituição, correção ou regularização do objeto, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.
O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e contratual da CONTRATADA pela qualidade dos materiais fornecidos, pela adequada execução dos serviços, pelos vícios ocultos eventualmente constatados e pela obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer objeto em desacordo com as
especificações contratadas.
A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, competindo-lhe acompanhar a entrega dos materiais e a execução dos serviços, registrar ocorrências, exigir a correção das irregularidades verificadas e atestar o recebimento definitivo do objeto.
O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação e o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
DA GARANTIA (Art. 40º § 1° Inciso III da Lei 14.133/21):
A CONTRATADA deverá fornecer materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando cabíveis, bem como a legislação sanitária e de segurança pertinente.
Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, qualquer objeto ou serviço que apresente defeitos, vícios, irregularidades ou esteja em desacordo com as exigências da contratação.
Para os materiais permanentes, quando houver, a garantia contra defeitos de fabricação será aquela oferecida pelo fabricante ou a garantia legal prevista

na legislação vigente, prevalecendo o prazo que for mais vantajoso para a Administração.
Os materiais de consumo, gêneros alimentícios, flores naturais, hortifrutigranjeiros e demais produtos perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade e aptos ao consumo ou utilização, observadas as especificações deste Termo de Referência e a legislação sanitária aplicável.
Os serviços de locação e demais serviços correlatos deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da CONTRATADA sanar imediatamente qualquer falha, defeito ou irregularidade constatada durante sua execução, sem ônus para a Administração.
Constatado qualquer defeito, vício, desconformidade ou descumprimento das especificações técnicas, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição do material ou a correção da execução do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior quando a natureza do objeto exigir atendimento imediato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
A substituição dos materiais ou a correção dos serviços não eximirá a CONTRATADA das demais responsabilidades contratuais nem interromperá os prazos de garantia previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS
Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92°, Inciso XIV da Lei 14.133/21):
Fornecer os materiais e executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, quantidades, marcas (quando ofertadas), características técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.
Entregar os materiais e executar os serviços nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, observando as datas, horários e locais indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou Contrato, quando houver.
Os produtos perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando-se que, na data da entrega, o prazo de validade não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, salvo quando a natureza do produto exigir prazo diverso.
Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do vencimento do prazo de entrega ou execução, os motivos que impossibilitem seu cumprimento, apresentando justificativa para análise da Administração.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e da prestação dos serviços, inclusive transporte, frete, carga, descarga, montagem, desmontagem, instalação, alimentação, hospedagem, combustíveis, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
Quando se tratar de locação de estruturas, equipamentos e demais serviços para eventos, disponibilizar profissionais capacitados, equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como realizar montagem, testes, operação (quando aplicável), manutenção durante o evento e desmontagem, observando rigorosamente os horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, livres de defeitos, em embalagens originais, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas vigentes.
Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, qualquer material entregue ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, que apresente defeitos, vícios, avarias ou qualquer irregularidade constatada pela fiscalização.
Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
Encaminhar ao endereço eletrônico semas@vilhena.ro.gov.br o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), acompanhado das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos para fins de liquidação da despesa.
Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, fornecendo telefone e endereço eletrônico para contato, mantendo comunicação permanente com o fiscal e o gestor da contratação.
Aceitar a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento contratual equivalente, quando convocada, observando os prazos estabelecidos pela Administração.
Arcar com os custos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, sanitária e de segurança do trabalho aplicável à execução do objeto.
Nos serviços de locação de tendas, banheiros químicos, fornecimento de picolés, estruturas e demais serviços correlatos, garantir que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene e conservação durante todo o período do evento.
Realizar, ao término dos eventos, a desmontagem, retirada dos equipamentos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, deixando o local nas mesmas condições em que foi recebido.
Observar, quando da emissão da Nota Fiscal, o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, no Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 60.470/2023, bem como a retenção do Imposto de Renda, quando cabível, apresentando declaração de não incidência ou imunidade sempre que aplicável.
Cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços contratados, especialmente aquelas relacionadas à montagem de estruturas, instalações elétricas, banheiros químicos, equipamentos para eventos e demais objetos constantes deste Termo de Referência.
Manter durante toda a execução da contratação profissionais devidamente capacitados, quando a natureza do serviço assim exigir.
Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados aos bens da Administração durante a entrega dos materiais, montagem, execução dos serviços ou desmontagem das estruturas, promovendo sua imediata reparação, quando cabível.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92°, Inciso XIV da lei 14.133/2021):
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, o contrato, quando houver, e a proposta vencedora.
Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto, fornecendo as informações, orientações, documentos, cronogramas, locais e demais elementos indispensáveis ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
Emitir a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou celebrar o contrato, quando cabível, conforme a necessidade da Administração.
Encaminhar à CONTRATADA os documentos necessários à execução da contratação, contendo todas as informações relativas aos materiais ou serviços solicitados.
Nos casos de prestação de serviços e locação de estruturas para eventos, informar à CONTRATADA, com antecedência prevista neste Termo de Referência, a data, o horário, o local de realização do evento e demais orientações necessárias para sua execução.
Receber provisória e definitivamente os materiais e serviços, mediante verificação das especificações, quantidades, qualidade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, e das contratações dela decorrentes, por meio de servidor formalmente designado, anotando e comunicando quaisquer irregularidades verificadas.
Rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição, correção ou refazimento, sem ônus para a Administração.
Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos constatados durante a execução do objeto, concedendo prazo para regularização, quando cabível.
Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Referência e no contrato, quando houver, nos casos de inadimplemento contratual.
Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados à execução do objeto.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.
Designar fiscal e gestor da contratação para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, e das contratações dele decorrentes, observando as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração referente à data, horário ou local de execução dos serviços, sempre que possível com antecedência compatível com a natureza da contratação.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 04 do Termo de Referência.

Órgão: 12–Secretaria Municipal de Assistência Social;
•Unid. Orçamentária:12.001-Setor de Assistência Geral;
• Função: 08–Assistência Social;
• Sub Função: 122–Administração Geral
• Programa: 0020–Gestão Administrativa Eficiente;
• Proj/Atividade: 2096 Manutenção das Atividade do SEMAS;
•Nat. Da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
• Fonte de Recurso: 15000000
• Reduzido: 264, 266, 269.

Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
•Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
• Função:08–Assistência Social;
• Sub Função: 122–Administração Geral; 245– Serviços Sociassistenciais;
• Programa: 0018–Gestão Administrativa Eficiente; 0072–Assistência e Desenvolvimento Social.
• Proj/Atividade: 2.190 Manutenção das Atividade do FUMAS; 2277–Gestão da Proteção Social Básica;
•Nat. Da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
• Fonte de Recurso: 15000000; 25000000, 16600070, 26600070, 16610000, 26610000
• Reduzido: 2, 7, 37, 40.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92°, Inciso XIV, Art. 155° ao 163° da lei 14.133/2021):
Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato, não retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução contratual;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no item 19.1 do termo de referencia, observado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 do termo de referencia, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.1 do termo de referencia, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, quando justificarem a aplicação de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias,

nos termos dos arts. 156, §3º, e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, conforme arts. 156, §3º, e 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Na aplicação das sanções serão observados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
A sanção de advertência será aplicada exclusivamente à infração prevista na alínea "a" do item 19.1 do termo de referencia, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, nos termos do art. 156, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 19.2 do termo de referencia poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item, conforme art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Se o valor das multas aplicadas e das indenizações cabíveis for superior ao valor eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando exigida, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Na aplicação das multas previstas nas alíneas "d" e "e" do item 19.2 do termo de referencia, será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do respectivo processo administrativo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA
O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Contratada: JOSENILDA G. DE SOUZA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.672.250/0001-10, com sede na Av. Melvin Jones, nº 1856, Bairro Cristo Rei, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª. JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX SSP/RO e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário – SEMAS/Presidente- FUMAS

JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA
JOSENILDA G. DE SOUZA LTDA
Representante Legal

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026/PMV

Objeto: Aquisição de Equipamentos, materiais permanentes e material de consumo sendo carrinho de carga e descarga, paleteira, cadeira de escritório ergonômica e presidente, mesa de escritório, escada multifuncional, totem, bioimpedanciômetro, apoio ergonômico para os pés e armário em aço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Processo: 90225/2026

Determino a anulação do procedimento licitatório referente o Pregão Eletrônico nº 078/2026, com fundamento no art. 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vilhena-RO, 04 de novembro de 2026.

PABLO RIBEIRO BECHER
CONTROLADOR DE LICITAÇÕES
Decreto 59.139/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2026/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 95/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98154/2026/SEMFAZ.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e aquisição de cilindro fotocondutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 42.432,50 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 24/11/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 24 de Novembro de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 24 de Novembro de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 04 de novembro de 2026.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA
Dec. nº 66.804/2026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.971, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 27.500,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 06000 – Secretaria Municipal de Terras
Unidade Orçamentária: 06001 – Secretaria Municipal de Terras
0412200202.073 – Manutenção das Atividades da SEMTER
3390.40.00.00 15000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 27.500,00

TOTAL..... R$ 27.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 06000 – Secretaria Municipal de Terras
Unidade Orçamentária: 06001 – Secretaria Municipal de Terras
1545100542.338 – Plano Diretor
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 27.500,00

TOTAL.....R$ 27.500,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica” na Ação “Manutenção das Atividades da SEMTER” e no Programa “Gestão Administrativa Eficiente” da Secretaria Municipal de Terras e nos Anexos das Leis no 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, no 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.972, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 100.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
4490.52.00.00 15000203 Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

TOTAL..... R$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte
4490.52.00.00 15000203 Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

TOTAL..... R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.973, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 63.560,73 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 63.560,73 (sessenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e três centavos), necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.047 – Manutenção da Casa de Apoio em Porto Velho
3390.30.00.00 15000203 Material de Consumo R$ 63.560,73

TOTAL..... R$ 63.560,73

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.047 – Manutenção da Casa de Apoio em Porto Velho
3350.43.00.00 15000203 Subvenções Sociais R$ 63.560,73

TOTAL..... R$ 63.560,73

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.974, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0812200202.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3191.13.00.00 15000000 Obrigações Patronais R$ 7.000,00

TOTAL.....R$ 7.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0812200202.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3190.13.00.00 15000000 Obrigações Patronais R$ 7.000,00

TOTAL.....R$ 7.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.975, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAMENTO NO VALOR DE R$ 450.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Remanejar, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0812200202.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3190.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 450.000,00

TOTAL.....R$ 450.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200202.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3190.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 450.000,00

TOTAL.....R$ 450.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO

LEI Nº 6.976, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.948.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.948.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta e oito mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0412200202.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
3330.41.00.00 15000000 Contribuições R$ 80.000,00
3390.14.00.00 15000000 Diárias – Pessoal Civil R$ 10.000,00
3390.36.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 120.000,00

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R$ 1.308.000,00
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 180.000,00
4490.30.00.00 15000000 Material de Consumo R$ 250.000,00

TOTAL.....R$ 1.948.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15000000 R$ 1.948.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.977, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.100.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 15000000 Obras e Instalações R$ 1.100.000,00

TOTAL..... R$ 1.100.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15000000 R$ 1.100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.978, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 2.300.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0412200202.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
3330.41.00.00 15000000 Contribuições R$ 80.000,00
3390.36.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 120.000,00

1545100492.261 Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.100.000,00

TOTAL..... R$ 2.300.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.99.00.00.00.00 Fonte: 15000000 R$ 2.300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM – OUTUBRO/2026

Servidor	Período		Destino
Tiago Cavalcanti Lima de Holanda	21.10.26	24.10.26	Porto Velho/RO
Marcia Helena Firmino	20.10.26	23.10.26	Porto Velho/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 656/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROSEMEIRE SILVEIRA AZEVEDO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 103008/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ROSEMEIRE SILVEIRA AZEVEDO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 15 e 16 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 4 de novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 657/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCELIA ANSELMO DA SILVA FERREIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 7171/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LUCELIA ANSELMO DA SILVA FERREIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 08 e 09 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 4 de novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 658/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUZIA RAMICLEIA REGIS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 10179/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LUZIA RAMICLEIA REGIS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 16 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 4 de novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 659/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA KAROLINE OLIVEIRA ANTUNES TAVARES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 10053/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora KAROLINE OLIVEIRA ANTUNES TAVARES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 22 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 4 de novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 660/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA PATRICIA KANOPP

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 100277/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora PATRICIA KANOPP, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 14 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 4 de novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 661/2026/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar ao servidor VANDERLEI VIAN, matrícula nº 6196, para exercício da atividade de gestão do Contrato nº 004/2022, celebrado entre o Município de Vilhena e o proprietário EDUARDO CAMPAGNOLO HARTMANN, oriundo do Processo Administrativo nº 11849/2023.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 05 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 4 de novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal De Administração
Decreto n° 63.890/2025

PORTARIA Nº 662/2026/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório do servidor GLEISON TOZATTO ALFREDO, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, o servidor foi avaliado satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 14428/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado estável no cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, o servidor GLEISON TOZATTO ALFREDO, matrícula 16650, avaliado e aprovado em estágio probatório.

Art. 2º O servidor mencionado acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investido para o cargo através do Decreto nº 61.134/2023, e submetido às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerado APTO para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2026.

Vilhena, Rondônia, em 04 de novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 63.690/2025

PORTARIA Nº 663/2026/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório do servidor PAULO CARNEIRO DE ARAUJO, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, o servidor foi avaliado satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 13758/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado estável no cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, o servidor PAULO CARNEIRO DE ARAUJO, matrícula 15801, avaliado e aprovado em estágio probatório.

Art. 2º O servidor mencionado acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investido para o cargo através do Decreto nº 55.901/2022, e submetido às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerado APTO para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 04 de novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 63.690/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal n° 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Nascente do Rio Pimenta - ASPRONP, PROCESSO n° 103042/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer da equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID #10, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35. V da Lei 13.019/2014.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2026.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Dec. 62.148/2024

Valdenice da Silva Umbelino
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna n° 086/2025

Iohrana Aparecida Thiesen
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna n° 086/2025

João Carlos Regert Neto
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna 086/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 101029/2026

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 101029/2026/SEMPLAN, destinado a aquisição de Material de Consumo (material para manutenção de bens imóveis, material elétrico eletrônico) destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, referente ao Pregão Eletrônico nº 98/2026/PMV e Ata de Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 66.804/2026, Parecer Jurídico nº 629/PGM/2026, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida conforme segue:

Em favor da empresa conforme segue:

Wesley dos Santos Ltda - CNPJ nº 55.477.710/0001-07 os itens 01, 11, 12 e 16 com o valor total de R$ 2.988,31 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos);
R C Serviços e Comércio Ltda – CNPJ nº 31.498.558/0001-72 os itens 02, 04, 09, 10, 24 e 29 com o valor total de R$ 1.317,96 (um mil trezentos e dezessete reais e noventa e seis centavos);
Gilson Monteiro da Silva Ltda– CNPJ nº 63.615.058/0001-60 os itens 03, 08, 21 e 22 com o valor total de R$ 8.297,40 (oito mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos);
Bem Brasil Ind. Comércio e Serviços Ltda– CNPJ nº 17.623.813/0001-30 os itens 05, 13 e 20 com o valor total de R$ 1.085,14 (um mil e oitenta e cinco reais e catorze centavos);

Valor Total a Homologar: R$ 13.688,81 (treze mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Publique-se, 04 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA N° 048/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA/SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 003/CGM/2023;

RESOLVE

Art. 1° - Designar os servidores Thiago Douglas Bordignon Barasuol - matrícula 10474 e Eduardo Fernando da Silva - matrícula 4900, para ser fiscal da obra publicação, oriunda do Processo Administrativo n° 99.029/2026/SEMAS, Contrato nº 216/2026 referente à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de perfuração e construção de 01 (um) poço tubular profundo destinado à comunidade indígena Aldeia Capitão Kina.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 04 de novembro de 2026

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO N° 61.197/2023

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DEPORTIVO FUTSAL -, Nº 100955/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no Trâmite #20 – Parecer Técnico 109/2026 – DEPORTIVO FUTSAL - 100955, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 04 de novembro de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO

MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R$
ASSOCIAÇÃO AMOR E GRAÇA END.: Av. Benno Luiz Graebin, 4768 CEP 76.987-140	102764/2026	56.226.169/0001-19	R$40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:
Celebra-se o presente Termo de Fomento com a Associação Amor e Graça para a execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática esportiva do boxe, com foco no desenvolvimento integral, na inclusão social, no fortalecimento de vínculos e na prevenção de situações de risco. A iniciativa visa promover o desenvolvimento integral dos participantes, contribuindo para a formação de valores, a inclusão social, o fortalecimento de vínculos e a prevenção de situações de risco por meio de ações socioeducativas. Os recursos serão destinados à aquisição de um ringue, equipamento essencial à prática da modalidade esportiva, bem como à execução das atividades do projeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realizaçãodeChamamentoPúblico:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e os recursos decorrerão do orçamentode PARCERIA através do Fundo Municipal de Assistência de Social - FUMAS

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A Associação Amor e Graça, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática esportiva do boxe, com foco no desenvolvimento integral, na inclusão social, no fortalecimento de vínculos e na prevenção de situações de risco. A iniciativa visa promover o desenvolvimento integral dos participantes, contribuindo para a formação de valores, a inclusão social, o fortalecimento de vínculos e a prevenção de situações de risco por meio de ações socioeducativas. Os recursos serão destinados à aquisição de um ringue, equipamento essencial à prática da modalidade esportiva, bem como à execução das atividades do projeto.
O projeto tem como objetivos específicos: ofertar aulas regulares de boxe para crianças e adolescentes atendidos; desenvolver ações voltadas ao fortalecimento das habilidades sociais, emocionais e comportamentais dos participantes; promover valores como disciplina, respeito e responsabilidade por meio das atividades realizadas; realizar o acompanhamento dos participantes quanto à frequência, participação e desenvolvimento; desenvolver ações de apoio e orientação às famílias, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; e incentivar a convivência e a inclusão social por meio das atividades coletivas.
O projeto justifica-se diante da realidade de vulnerabilidade social vivenciada por crianças e adolescentes do município, caracterizada pela ausência de oportunidades no contraturno escolar, pela exposição a situações de risco social e pela fragilidade de vínculos familiares e comunitários. A oferta das aulas de boxe tem o objetivo de prevenir situações de negligência ou de violência contra crianças e adolescentes, promovendo, por meio da atividade esportiva, o fortalecimento de vínculos e a criação de novas perspectivas de vida diante dos problemas. Conforme dados do Atlas da Violência 2025, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a cada hora 13 crianças e adolescentes de até 19 anos sofreram algum tipo de violência em 2023, entre física, psicológica, sexual e negligência, totalizando 115.384 vítimas registradas no país, o que representa um aumento de 36,2% em relação ao ano anterior.
Diante dessa realidade, o projeto propõe a utilização da prática esportiva do boxe como ferramenta socioeducativa, contribuindo para o desenvolvimento integral dos participantes, promovendo disciplina, respeito, convivência e fortalecimento de vínculos. As atividades desenvolvidas visam não apenas o aprimoramento físico, mas principalmente o desenvolvimento social, emocional e comportamental dos participantes, favorecendo a construção de valores e a melhoria da convivência familiar e comunitária
Ressalta-se que as aulas esportivas de defesa pessoal, aliadas a palestras sobre o cuidado com o corpo, fazem diferença diante da carência do tema na comunidade, que apresenta muitos problemas silenciosos nesse sentido. As alternativas adotadas consistem em seguir ensinando sobre o perigo dessa violência e em contrapô-la por meio do aprendizado de defesa pessoal. Os recursos previstos no projeto estão diretamente relacionados à execução das atividades propostas, sendo essenciais para garantir a estrutura adequada, o acompanhamento dos participantes e a qualidade das ações desenvolvidas.
A aquisição do ringue de 5x5 justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas e seguras para a execução das aulas de boxe previstas no projeto socioeducativo. O ringue é um equipamento permanente essencial à prática da modalidade, e sua ausência limita a realização das atividades, compromete a organização das turmas e aumenta os riscos de acidentes durante os treinos. Com o equipamento, será possível delimitar a área de prática, desenvolver os fundamentos do boxe com maior segurança, organizar as atividades por faixa etária e fortalecer o caráter socioeducativo do projeto, pautado na disciplina, no respeito, na convivência e na inclusão social. Dessa forma, o projeto apresenta-se como estratégia relevante de intervenção socioeducativa, contribuindo para a promoção de oportunidades, a inclusão social e a prevenção de situações de risco entre crianças e adolescentes.

O projeto atenderá aproximadamente 90 (noventa) crianças com idade entre 5 e 18 anos incompletos, matriculadas no projeto, beneficiando mais de 80 (oitenta) famílias de diversos bairros da cidade de Vilhena. O público-alvo é composto por famílias disfuncionais, com carência econômica extrema, incluindo filhos de detentos, além de crianças com autismo e outras deficiências cognitivas, contando com coordenadora pedagógica especialista em educação especial. Em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o público-alvo compreende crianças (até 12 anos incompletos) e adolescentes (de 12 a 18 anos incompletos).
A seleção dos beneficiários será realizada com base em critérios previamente definidos, visando garantir a equidade, a transparência e o atendimento prioritário a públicos em situação de maior vulnerabilidade social, a saber: situação de vulnerabilidade socioeconômica, comprovada por meio de inscrição em programas sociais ou declaração de renda familiar; e prioridade para crianças e adolescentes em situação de risco social, como exposição à violência, evasão escolar ou baixa participação em atividades educativas complementares. A adoção desses critérios visa garantir que o projeto atenda de forma justa e eficiente o público para o qual foi concebido, respeitando os princípios de proteção integral previstos no ECA e promovendo o acesso equitativo às ações desenvolvidas. Conforme orientação do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), as turmas serão compostas por 30 (trinta) crianças e adolescentes.

4. RECURSOS FINANCEIROS:
O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, com a aprovação do Plano de Trabalho.
Valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
FONTE ORÇAMENTÁRIA: 21.001.08.244.0072.2.186.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Oriundo de Edital CMAS 002/2026/SEMAS.
Deliberação: Resolução CMAS nº 046/2026
VIGÊNCIA: (03) TRÊS MESES.

5. CONCLUSÃO:
Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:
Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 03 de novembro de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N°61.197/2023

PARECER TÉCNICO Nº 109/2026/SEMAS

1. Identificação:
Número do processo administrativo: Nº 100955/2026
Organização proponente: ASSOCIAÇÃO DEPORTIVO FUTSAL
CNPJ: 48.813.610/0001-30
Data de emissão: 04/11/2026
Responsável pela análise: Lorena Moreira Alves Martins/Assistente Social CRESS 23ª/2722

2. Introdução:
O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela: ASSOCIAÇÃO DEPORTIVO FUTSAL, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.
Repasse financeiro oriundo da Emenda Impositiva redirecionada nº 87/2025, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 61/2026/CMDCA, a ser executado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.
O projeto tem como finalidade ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para até 125 (cento e vinte e cinco) crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos, em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática do futsal como estratégia socioeducativa. O projeto tem como finalidade promover a convivência comunitária, o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, bem como a prevenção de situações de risco social, por meio de atividades estruturadas que estimulem a disciplina, o respeito, o trabalho em equipe, a cooperação e o desenvolvimento de valores sociais. Os recursos serão destinados à aquisição de bolas de futsal Penalty RX 500 e Penalty Max 1000, bem como à contratação de serviço técnico especializado para elaboração, acompanhamento e prestação de contas do projeto social.

3. Análise do Plano de Trabalho:
3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:
“I - Descrição da realidade;
II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
II-A - Previsão de receitas e de despesas;
III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas”
Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos previstos no Plano de Trabalho, bem como previsão de mecanismos de monitoramento e avaliação por meio de indicadores quantitativos e qualitativos relacionados ao número de participantes atendidos, frequência nas atividades, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento esportivo, participação em competições e permanência dos beneficiários no projeto, com meios de verificação definidos por fichas de inscrição, listas de presença, relatórios técnicos, registros fotográficos, avaliações dos instrutores e documentos comprobatórios das atividades realizadas.
Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para

fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.642/2023, de acordo com Trâmite #4 – Portaria Gestores.
Adequação à Política Pública:
Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:
"Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:
I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes"
Alinhamento: O projeto está em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e alinhado à Política Nacional de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, conforme diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, especialmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. A proposta busca promover convivência comunitária, fortalecimento de vínculos familiares, inclusão social e prevenção de situações de vulnerabilidade social por meio do esporte.
3.3. Capacidade da Organização:
Experiência: A Associação Deportivo Futsal foi constituída em julho de 2022, com a finalidade de promover a prática desportiva de todas as modalidades formais e não formais, amadoras e profissionais, e ações socioeducativas voltadas a crianças e adolescentes, utilizando o futsal como ferramenta de inclusão social, fortalecimento de vínculos e desenvolvimento integral. A entidade conta com equipe técnica composta por profissionais e acadêmicos da área de Educação Física, demonstrando capacidade operacional para execução das atividades esportivas previstas no projeto. As atividades serão desenvolvidas nos polos localizados na Escola Municipal Paulo Freire e na Escola Municipal Wilson Camargo.
Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito. O projeto contribui para a sociedade ao ampliar o acesso gratuito de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social a atividades esportivas e socioeducativas.
Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.
3.4. Viabilidade Financeira:
Orçamento: O valor global do projeto é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuídos em Material de Consumo, no valor de R$ 38.000,00; e contratação de Serviços de Pessoa Física/Jurídica, no valor de R$ 2.000,00.
Relação custo-benefício: O projeto prevê o atendimento de até 125 crianças e adolescentes, com idades entre 04 (quatro) e 17 (dezessete) anos, residentes no município de Vilhena/RO.
3.5. Sustentabilidade:
Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto, com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de garantia de direitos da criança e do adolescente, promovendo a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários, por meio do desenvolvimento de atividades esportivas, no âmbito do município de Vilhena/RO, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.
4. Conclusão:
O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.
Pontos positivos: Público-alvo definido, cronograma físico-financeiro apresentado e previsão de indicadores para acompanhamento da execução do projeto.
Pontos a melhorar: Sugere-se como medida de fortalecimento técnico do projeto a inclusão de assistente social e/ou psicóloga na equipe que executa o projeto, ainda que sem vínculo contratual.

5. Decisão:
Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;
Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;
Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense;
Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Política de Assistência Social do Município, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 04 de novembro de 2026.

Lorena Moreira Alves Martins
Assistente Social CRESS 23ª/2722
Portaria Interna SEMAS nº 069/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº102764/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 102764/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO AMOR E GRAÇA, inscrita no CNPJ sob nº 56.226.169/0001/19;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;
CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto tem por objeto a execução de oficina de crochê, dando continuidade às ações e ao desenvolvimento dos trabalhos realizados pela Associação Beneficente Odilon Júnior, que busca oferecer ocupação, convivência social e atividades educativas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e mulheres da comunidade em situação de vulnerabilidade social da cidade de Vilhena/RO, com foco no Bairro Residencial União, por meio de ações voltadas à educação e à cultura, contribuindo para a promoção do bem-estar social e do aprendizado. Para a viabilização das atividades, o projeto prevê o aporte de recursos destinados à contratação de profissional pelo período de 10 (dez) meses, garantindo a aplicação do método com rigor técnico, bem como a aquisição de materiais de consumo para assegurar a dinâmica das aulas, proporcionando um ambiente seguro e equipado.

Valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
FONTE ORÇAMENTÁRIA: 21.001.08.244.0072.2.186.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Oriundo de Edital CMAS 002/2026/SEMAS.
Deliberação: Resolução CMAS nº 046/2026
VIGÊNCIA: (03) TRÊS MESES.

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 03 de novembro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 239/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA **ALESSANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA.**

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15910/2025,

R E S O L V E:

Art. 1° A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Alessandra de Oliveira da Silva, matrícula 6827, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 04 de novembro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 240/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA **FABIANA DE CÁSSIA GONÇALVES.**

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 95610/2026,

R E S O L V E:

Art. 1° A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Fabiana de Cássia Gonçalves, matrícula 5976, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, referente ao 4º quinquênio.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 04 de novembro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 241/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA **MICHELLE FERRO DE OLIVEIRA MOURA.**

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16163/2023,

R E S O L V E:

Art. 1° A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Michelle Ferro de Oliveira Moura, matrícula 10742, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 04 de novembro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 242/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA **NOELI BATISTA DA SILVA.**

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90120/2026,

R E S O L V E:

Art. 1° A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Noeli Batista da Silva, matrícula 11295, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 04 de novembro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 243/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA **REGINA DA CRUZ SUBTIL.**

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10076/2022,

R E S O L V E:

Art. 1° A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Regina da Cruz Subtil, matrícula 7613, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 04 de novembro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 244/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA **RITA GONÇALINA DE CAMPOS SILVA NUNES.**

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6935/2023,

R E S O L V E:

Art. 1° A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Rita Gonçalina de Campos Silva Nunes, matrícula 6674, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 04 de novembro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2021 a 30/06/2026, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).
Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção “tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.
Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
527979	A L DOS SANTOS LTDA
529164	FARIA & SILVA COMERCIO VAREJISTA DE CARNES LTDA
529000	G S DE FREITAS VIDROS
526626	IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EIRELI
526691	M A SANTANA DA CRUZ LTDA
527014	REALIZE PLANEJADOS E REVESTIMENTOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES			
OUTUBRO/2026			
SERVIDOR	DESTINO	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
SEBASTIÃO DA SILVA BARROS	PORTO VELHO/RO	14/10/2026	15/10/2026
RAFAEL VENICIUS SOARES DOS SANTOS	PORTO VELHO/RO	14/10/2026	15/10/2026
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	JI-PARANÁ/RO	23/10/2026	23/10/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA N° 041/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto n° 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 103.170/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir da data de investidura, progressão por antiguidade aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11 do Decreto 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Conceder, a partir da data de investidura, progressão por merecimento ao servidor exercente de cargo de provimento efetivo, nos termos do inciso II, art. 11 do Decreto 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo II desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena – RO, 04 de novembro de 2026.

Adilson José Wiebbelling de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Nº	Servidor	Data Investidura	Cargo	Matrícula	Grupo Ocupacional	Referência Atual	Data Progressão	Referência Elevada
1	EDMAR DOS SANTOS PEREIRA	18/03/2003	Professor Nivel III	4.443	ATD_E_40_IX	IX	21/10/2024	X

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 101029/2026

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 101029/2026/SEMPLAN, destinado a aquisição de Material de Consumo (material para manutenção de bens imóveis, material elétrico eletrônico) destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, referente ao Pregão Eletrônico nº 98/2026/PMV e Ata de Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 66.804/2026, Parecer Jurídico nº 629/PGM/2026, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida conforme segue:

Em favor da empresa conforme segue:

Wesley dos Santos Ltda - CNPJ nº 55.477.710/0001-07 os itens 01, 11, 12 e 16 com o valor total de R$ 2.988,31 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos);
R C Serviços e Comércio Ltda – CNPJ nº 31.498.558/0001-72 os itens 02, 04, 09, 10, 24 e 29 com o valor total de R$ 1.317,96 (um mil trezentos e dezessete reais e noventa e seis centavos);
Gilson Monteiro da Silva Ltda– CNPJ nº 63.615.058/0001-60 os itens 03, 08, 21 e 22 com o valor total de R$ 8.297,40 (oito mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos);
Bem Brasil Ind. Comércio e Serviços Ltda– CNPJ nº 17.623.813/0001-30 os itens 05, 13 e 20 com o valor total de R$ 1.085,14 (um mil e oitenta e cinco reais e catorze centavos);

Valor Total a Homologar: R$ 13.688,81 (treze mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Publique-se, 04 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE VILHENA

AUTO DE INFRAÇÃO
Nº 160/2026

DADOS DO AUTUADO:

Nome:
CIEMA- COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS AMAZONAS LTDA

Endereço:
NÃO POSSUI ENDEREÇO VÁLIDO

Bairro:	SETOR:	QUADRA:	LOTE:
	3	58	2

CPF/CNPJ:	CADASTRO:
.828.728/0001-	25760

NA DATA E HORA MENCIONADA, VERIFIQUEI QUE:

O imóvel e as áreas a ele vinculadas encontram-se em condições inadequadas de limpeza e asseio, apresentando mato, vegetação e/ou acúmulo de resíduos no terreno, passeio e sarjeta fronteiriços ao imóvel.

O AUTUADO INFRIGIU O DISPOSTO NO:

Artigos nº 5, 6, 12, 23, 128 e 316 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena.

A INFRAÇÃO CORRESPONDE Á MULTA DE:

15 (QUINZE) UPF's.

DETERMINAÇÕES

INFORMAMOS AO AUTUADO:

1. **Considere-se o infrator devidamente autuado após o decurso de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação deste Auto.**
2. **Decorrido o prazo mencionado no item anterior, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de recurso perante a autoridade administrativa competente.**
3. **A aplicação da multa não desobriga o infrator do cumprimento da exigência que lhe foi determinada.**

Ciente do Proprietário ou Responsável: _____

Assinatura/Carimbo:

Vilhena, RO 29/10/2026.

FABRICIO MOREIRA FAGUNDES
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
Mat. 15.632

PREFEITURA DE VILHENA

AUTO DE INFRAÇÃO
Nº 161/2026

DADOS DO AUTUADO:

Nome:
CIEMA- COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS AMAZONAS LTDA

Endereço:
NÃO POSSUI ENDEREÇO VÁLIDO

Bairro:	SETOR:	QUADRA:	LOTE:
	3	58	8

CPF/CNPJ:	CADASTRO:
.828.728/0001-	25766

NA DATA E HORA MENCIONADA, VERIFIQUEI QUE:

O imóvel e as áreas a ele vinculadas encontram-se em condições inadequadas de limpeza e asseio, apresentando mato, vegetação e/ou acúmulo de resíduos no terreno, passeio e sarjeta fronteiriços ao imóvel.

O AUTUADO INFRIGIU O DISPOSTO NO:

Artigos nº 5, 6, 12, 23, 128 e 316 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena.

A INFRAÇÃO CORRESPONDE Á MULTA DE:

15 (QUINZE) UPF's.

DETERMINAÇÕES

INFORMAMOS AO AUTUADO:

1. **Considere-se o infrator devidamente autuado após o decurso de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação deste Auto.**
2. **Decorrido o prazo mencionado no item anterior, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de recurso perante a autoridade administrativa competente.**
3. **A aplicação da multa não desobriga o infrator do cumprimento da exigência que lhe foi determinada.**

Ciente do Proprietário ou Responsável: _____

Assinatura/Carimbo:

Vilhena, RO 29/10/2026.

FABRICIO MOREIRA FAGUNDES
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
Mat. 15.632

PREFEITURA DE VILHENA

AUTO DE INFRAÇÃO
Nº 162/2026

DADOS DO AUTUADO:

Nome:
CIEMA- COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS AMAZONAS LTDA

Endereço:
NÃO POSSUI ENDEREÇO VÁLIDO

Bairro:	SETOR:	QUADRA:	LOTE:
	3	58	9

CPF/CNPJ:	CADASTRO:
.828.728/0001-	25767

NA DATA E HORA MENCIONADA, VERIFIQUEI QUE:

O imóvel e as áreas a ele vinculadas encontram-se em condições inadequadas de limpeza e asseio, apresentando mato, vegetação e/ou acúmulo de resíduos no terreno, passeio e sarjeta fronteiriços ao imóvel.

O AUTUADO INFRIGIU O DISPOSTO NO:

Artigos nº 5, 6, 12, 23, 128 e 316 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena.

A INFRAÇÃO CORRESPONDE Á MULTA DE:

15 (QUINZE) UPF's.

DETERMINAÇÕES

INFORMAMOS AO AUTUADO:

1. **Considere-se o infrator devidamente autuado após o decurso de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação deste Auto.**
2. **Decorrido o prazo mencionado no item anterior, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de recurso perante a autoridade administrativa competente.**
3. **A aplicação da multa não desobriga o infrator do cumprimento da exigência que lhe foi determinada.**

Ciente do Proprietário ou Responsável: _____

Assinatura/Carimbo:

Vilhena, RO 29/10/2026.

FABRICIO MOREIRA FAGUNDES
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
Mat. 15.632

PREFEITURA DE VILHENA

AUTO DE INFRAÇÃO
Nº 163/2026

DADOS DO AUTUADO:

Nome:
CIEMA- COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS AMAZONAS LTDA

Endereço:
NÃO POSSUI ENDEREÇO VÁLIDO

Bairro:	SETOR:	QUADRA:	LOTE:
	3	58	11

CPF/CNPJ:	CADASTRO:
.828.728/0001-	25769

NA DATA E HORA MENCIONADA, VERIFIQUEI QUE:

O imóvel e as áreas a ele vinculadas encontram-se em condições inadequadas de limpeza e asseio, apresentando mato, vegetação e/ou acúmulo de resíduos no terreno, passeio e sarjeta fronteiriços ao imóvel.

O AUTUADO INFRIGIU O DISPOSTO NO:

Artigos nº 5, 6, 12, 23, 128 e 316 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena.

A INFRAÇÃO CORRESPONDE Á MULTA DE:

15 (QUINZE) UPF's.

DETERMINAÇÕES

INFORMAMOS AO AUTUADO:

1. **Considere-se o infrator devidamente autuado após o decurso de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação deste Auto.**
2. **Decorrido o prazo mencionado no item anterior, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de recurso perante a autoridade administrativa competente.**
3. **A aplicação da multa não desobriga o infrator do cumprimento da exigência que lhe foi determinada.**

Ciente do Proprietário ou Responsável: _____

Assinatura/Carimbo:

Vilhena, RO 29/10/2026.

FABRICIO MOREIRA FAGUNDES
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
Mat. 15.632

PREFEITURA DE VILHENA

AUTO DE INFRAÇÃO
Nº 164/2026

DADOS DO AUTUADO:

Nome:
CIEMA- COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS AMAZONAS LTDA

Endereço:
NÃO POSSUI ENDEREÇO VÁLIDO

Bairro:	SETOR:	QUADRA:	LOTE:
	3	58	13

CPF/CNPJ:	CADASTRO:
.828.728/0001-	25771

NA DATA E HORA MENCIONADA, VERIFIQUEI QUE:

O imóvel e as áreas a ele vinculadas encontram-se em condições inadequadas de limpeza e asseio, apresentando mato, vegetação e/ou acúmulo de resíduos no terreno, passeio e sarjeta fronteiriços ao imóvel.

O AUTUADO INFRIGIU O DISPOSTO NO:

Artigos nº 5, 6, 12, 23, 128 e 316 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena.

A INFRAÇÃO CORRESPONDE Á MULTA DE:

15 (QUINZE) UPF's.

DETERMINAÇÕES

INFORMAMOS AO AUTUADO:

1. **Considere-se o infrator devidamente autuado após o decurso de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação deste Auto.**
2. **Decorrido o prazo mencionado no item anterior, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de recurso perante a autoridade administrativa competente.**
3. **A aplicação da multa não desobriga o infrator do cumprimento da exigência que lhe foi determinada.**

Ciente do Proprietário ou Responsável: _____

Assinatura/Carimbo:

Vilhena, RO 29/10/2026.

FABRICIO MOREIRA FAGUNDES
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
Mat. 15.632

PREFEITURA DE VILHENA

AUTO DE INFRAÇÃO
Nº 165/2026

DADOS DO AUTUADO:

Nome:
CIEMA- COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS AMAZONAS LTDA

Endereço:
NÃO POSSUI ENDEREÇO VÁLIDO

Bairro:	SETOR:	QUADRA:	LOTE:
	3	58	14

CPF/CNPJ:	CADASTRO:
.828.728/0001-	25772

NA DATA E HORA MENCIONADA, VERIFIQUEI QUE:

O imóvel e as áreas a ele vinculadas encontram-se em condições inadequadas de limpeza e asseio, apresentando mato, vegetação e/ou acúmulo de resíduos no terreno, passeio e sarjeta fronteiriços ao imóvel.

O AUTUADO INFRIGIU O DISPOSTO NO:

Artigos nº 5, 6, 12, 23, 128 e 316 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena.

A INFRAÇÃO CORRESPONDE Á MULTA DE:

15 (QUINZE) UPF's.

DETERMINAÇÕES

INFORMAMOS AO AUTUADO:

1. **Considere-se o infrator devidamente autuado após o decurso de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação deste Auto.**
2. **Decorrido o prazo mencionado no item anterior, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de recurso perante a autoridade administrativa competente.**
3. **A aplicação da multa não desobriga o infrator do cumprimento da exigência que lhe foi determinada.**

Ciente do Proprietário ou Responsável: _____

Assinatura/Carimbo:

Vilhena, RO 29/10/2026.

FABRICIO MOREIRA FAGUNDES
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
Mat. 15.632

PREFEITURA DE VILHENA

AUTO DE INFRAÇÃO
Nº 166/2026

DADOS DO AUTUADO:

Nome:
CIEMA- COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS AMAZONAS LTDA

Endereço:
NÃO POSSUI ENDEREÇO VÁLIDO

Bairro:	SETOR:	QUADRA:	LOTE:
	3	58	15

CPF/CNPJ:	CADASTRO:
.828.728/0001-	25773

NA DATA E HORA MENCIONADA, VERIFIQUEI QUE:

O imóvel e as áreas a ele vinculadas encontram-se em condições inadequadas de limpeza e asseio, apresentando mato, vegetação e/ou acúmulo de resíduos no terreno, passeio e sarjeta fronteiriços ao imóvel.

O AUTUADO INFRIGIU O DISPOSTO NO:

Artigos nº 5, 6, 12, 23, 128 e 316 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena.

A INFRAÇÃO CORRESPONDE Á MULTA DE:

15 (QUINZE) UPF's.

DETERMINAÇÕES

INFORMAMOS AO AUTUADO:

1. **Considere-se o infrator devidamente autuado após o decurso de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação deste Auto.**
2. **Decorrido o prazo mencionado no item anterior, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de recurso perante a autoridade administrativa competente.**
3. **A aplicação da multa não desobriga o infrator do cumprimento da exigência que lhe foi determinada.**

Ciente do Proprietário ou Responsável: _____

Assinatura/Carimbo:

Vilhena, RO 29/10/2026.

FABRICIO MOREIRA FAGUNDES
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
Mat. 15.632

PREFEITURA DE VILHENA

AUTO DE INFRAÇÃO
Nº 167/2026

DADOS DO AUTUADO:

Nome:
CIEMA- COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS AMAZONAS LTDA

Endereço:
NÃO POSSUI ENDEREÇO VÁLIDO

Bairro:	SETOR:	QUADRA:	LOTE:
	3	58	16

CPF/CNPJ:	CADASTRO:
.828.728/0001-	25774

NA DATA E HORA MENCIONADA, VERIFIQUEI QUE:

O imóvel e as áreas a ele vinculadas encontram-se em condições inadequadas de limpeza e asseio, apresentando mato, vegetação e/ou acúmulo de resíduos no terreno, passeio e sarjeta fronteiriços ao imóvel.

O AUTUADO INFRIGIU O DISPOSTO NO:

Artigos nº 5, 6, 12, 23, 128 e 316 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena.

A INFRAÇÃO CORRESPONDE Á MULTA DE:

15 (QUINZE) UPF's.

DETERMINAÇÕES

INFORMAMOS AO AUTUADO:

1. **Considere-se o infrator devidamente autuado após o decurso de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação deste Auto.**
2. **Decorrido o prazo mencionado no item anterior, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de recurso perante a autoridade administrativa competente.**
3. **A aplicação da multa não desobriga o infrator do cumprimento da exigência que lhe foi determinada.**

Ciente do Proprietário ou Responsável: _____

Assinatura/Carimbo:

Vilhena, RO 29/10/2026.

FABRICIO MOREIRA FAGUNDES
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
Mat. 15.632

PREFEITURA DE VILHENA

AUTO DE INFRAÇÃO
Nº 168/2026

DADOS DO AUTUADO:

Nome: GUILHERME ANDREOLA RUTTMANN			
Endereço: NÃO POSSUI ENDEREÇO VÁLIDO			
Bairro:	SETOR: 3	QUADRA: 86	LOTE: 1
CPF/CNPJ: ***.175.612-**		CADASTRO: 21692	

NA DATA E HORA MENCIONADA, VERIFIQUEI QUE:

O imóvel e as áreas a ele vinculadas encontram-se em condições inadequadas de limpeza e asseio, apresentando mato, vegetação e/ou acúmulo de resíduos no terreno, passeio e sarjeta fronteiriços ao imóvel.

O AUTUADO INFRIGIU O DISPOSTO NO:

Artigos nº 5, 6, 12, 23, 128 e 316 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena.

A INFRAÇÃO CORRESPONDE Á MULTA DE:

50 (CINQUENTA) UPF's.

DETERMINAÇÕES

INFORMAMOS AO AUTUADO:

1. **Considere-se o infrator devidamente autuado após o decurso de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação deste Auto.**
2. **Decorrido o prazo mencionado no item anterior, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de recurso perante a autoridade administrativa competente.**
3. **A aplicação da multa não desobriga o infrator do cumprimento da exigência que lhe foi determinada.**

Ciente do Proprietário ou Responsável: _____

Assinatura/Carimbo:

Vilhena, RO 29/10/2026.

FABRICIO MOREIRA FAGUNDES
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
Mat. 15.632

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 397/SEMUS/2026

ALTERA A PORTARIA Nº 354/SEMUS/2026 DE 15 de setembro de 2026, QUE DISPÕE SOBRE COORDENADORES, TUTORES E PRECEPTORES PARA O CURSO DE RESIDENCIA EM SAÚDE DE VILHENA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº60.332/2023, e considerando o disposto no artigo 9º, § 3º; artigo 10, § 3º; artigo 11, § 3º, todos da Lei nº 4.855, de 12 de março de 2018, e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º -

INCLUIR
TUTOR

- ANA CRISTINA SILVA REZENDE – Tutor do núcleo de FISIOTERAPIA do Programa de Residência Multiprofissional em em Urgência e Trauma;

EXCLUIR
TUTOR

- ANA CLAUDIA SARAIVA MALDONADO – Tutor do núcleo de FISIOTERAPIA do Programa de Residência Multiprofissional em em Urgência e Trauma;
PRECEPTOR

DANDARA FERREIRA DA SILVA - Preceptor do núcleo de ENFERMAGEM do Programa de Residência Multiprofissional em em Urgência e Trauma;

Art. 2º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes Coordenadores:

Programa	Servidor
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	Jânio Marques Vieira de Souza
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	Therly Lopes Zoche
Residência Multiprofissional em Intensivismo	Thais Sene Campos
Residência Multiprofissional em Reabilitação	Dalvelena Josefa Pinheiro de Souza Kim Mansur Yano
Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Susiane Bonfim Martins Costa Débora Cristina de Andrade Atilio
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Kim Mansur Yano Edna dos Reis Barbosa
Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	Adriana Benatti Bilheiro

Art. 3º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes Tutores:

Programa/Núcleo Profissional	Servidor
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	
Enfermagem	Mariana Ceruti Ferreira
	Patrícia da Silva Moura Jaquelline Monte Stevanato
Residência Multiprofissional em Intensivismo	
Enfermagem	Bruno Guimarães Tavares
	Natalia Marchioli Neves
Farmácia	Cassya Fonseca Santos
Fisioterapia	Sinara Matiko Faria Mitsugui
Odontologia	Jean Magalhaes
Psicologia	Elizabete Vieira de Camargo
Serviço Social	Aline Cristine Leite dos Santos
Residência Multiprofissional em Reabilitação	
Enfermagem	Ana Carolina Albuquerque Mariano Da Silva
Fisioterapia	Lenira Maria Arcanjo
Fonoaudióloga	Marcos de Moraes Rosas
Psicologia	Vanessa Botelho Soares Poletini
Serviço Social	Fabiana Diniz Silva Araldi
Terapia Ocupacional	
Residência Médica em Saúde da Família e Comunidade	
Médico	Edilson Alves da Silva

Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	
Enfermagem	Rosalina de Oliveira Reis Leonemar Bittencourt De Medeiros
Farmácia	Fernando Ramos Neves da Costa
Odontologia	Sammy Priscila Minozzo
Psicologia	Lady Daiana Souza da Silva
Serviço Social	Professor Visitante (Fabiana Diniz Silva Araldi)
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	
Enfermagem	Dian Clarice de Almeida Passarello
Psicologia	Elidaiana da Silva Cafe
Serviço Social	Dalila Elizandra Cerozini
Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	
Enfermagem	Juliana Medina do Amaral
	Tereza Ramos de Almeida
Farmácia	Cassya Fonseca Santos
Fisioterapia	Ana Cristina Silva Rezende
Odontologia	Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo Lucas Lopes Martins Cotta
Psicologia	Elizabete Vieira de Camargo
Serviço Social	Eliane de Fátima Ogrodowczik Beatto

Art. 4º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes Preceptores:

Programa/Núcleo Profissional	Servidor
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	Angélica de Quadros Therly Lopes Zoche Patrícia da Silva Moura Mariana Ceruti Ferreira Nubia Zimermon Marisa Ribeiro Dos Santos
Residência Multiprofissional em Intensivismo	Ana Paula da Silva R de Almeida Bruno Guimarães Tavares Gabrieli Mendes Campoi Carla Roberta Castro Ballego da Silva Elias Eliana de Fátima Ogrodowczik Beatto João Pedro Sanches Martins Sinara Matiko Faria Mitsugui Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo Jean Magalhaes Ana Cristina Silva Rezende Poliane Ferrari Aodrey Marcia Pedotti Natalia Marchioli Neves Renata da Silva Lins Lilian Celina Soares Maria Daniela Noia de Oliveira Elizabete Vieira de Camargo Nivia Maria Carvalho Azambuja
Residência Multiprofissional em Reabilitação	Fabiana Diniz Silva Araldi Marcos de Moraes Rosas Vanessa Botelho Soares Poletini Dalvelena Josefa Pinheiro de Souza Ana Carolina Albuquerque Mariano da Silva Lenira Maria Arcanjo Vanusa Jacinto Dos Santos Volpini Juliana Maria Vicente Geane Alexandria da Silva Danielle Cristine Pereira de Arruda

Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Danielle Cristine Pereira de Arruda Dian Clarice de Almeida Passarello Jorcilene Maria Salton de Lara Débora Cristina de Andrade Atilio Juliana Maria Vicente Sammy Priscila Minozzo Valdir Caetano Junior Carolina Mieko Utumi Godinho Lady Daiana Souza da SIlva Fernando Ramos Neves da Costa Fabiana Diniz Silva Araldi (Professor Visitante) Georgya Maria Tomaz Azevedo Gambarra Geane Alexandria da Silva Jaqueline Furini Vaz Susiane Bonfim Martins Costa Valeria Amanda Azevedo Reinaldo Pio da Silva Aline Dias Aranha Gisele Binotto Grevetti Caron Juliana Aline Rosalem Thiago Bruno Reis Cristiano Willian Maciel Monteiro Aodrey Marcia Pedotti Flaviani Thoze De Oliveira Bruno Góes De Oliveira Fátima Duarte Evellin Paula Firmino Gambati Elaine Rozendo Almeida Thayane Avelina Gonçalves Jordão Josiane Andreia Appelt Silvana Rodrigues Dos Santos Josiane Bruna Da Silva Mesquita
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	Edilson Alves da Silva Leticia Repiso Burgarelli Anderson Silva De Almeida Daniella Gomes Maria Do Nascimento Kassiely Fulaneto De Oliveira Andressa De Oliveira Da Costa Caroline Giordani
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Dalila Elizandra Cerozini Elidaiana da Silva Café Dian Clarice de Almeida Passarello Angélica de Quadros Elizabete Vieira de Camargo
Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	Tereza Ramos de Almeida Eliana de Fátima Ogrodowczik Beatto Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo Lucas Lopes Martins Cotta Jean Magalhaes Jaqueline Maria Venturele Jersiane de Sousa Silva Daniela Noia de Oliveira Cassya Fonseca Santos Elizabete Vieira de Camargo Edimara Gomes Pereira Robert Santana Fernandes Miriam Rodrigues Mesquita Sinara Matiko Faria Mitsugui Ana Cristina Silva Rezende Thiago Bruno Reis

§ 1º Os preceptores atuarão na preceptoria quando estiverem acompanhando os residentes em ensino-serviço mediante comprovação das atividades desenvolvidas com os residentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 01 de novembro de 2026.

Vilhena/RO, 03 de novembro de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO Nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 400/SEMUS/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ELIANA FERNANDES DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;
Considerando que a servidora faz jus ao 4º qüinqüênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 13725/2023 sob Movimentação #31.
Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 4º qüinqüênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ELIANA FERNANDES DE OLIVEIRA detentora do Cargo Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, Classe "A", Referência Salarial "VIII", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, n período de 03/11/2026 á 17/12/2026 – 45 (quarenta e cinco) dias, 02/08/2027 á 15/09/2027- 45 (quarenta e cinco) dias, referente ao 4º (quarto) qüinqüênio conforme Processo Administrativo Digital nº 13725/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 04 de novembro de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 70/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2027 DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMUCRAD.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.
CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.
CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 29 de outubro de 2026 que apreciou a presente pauta.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o seguinte Quadro Detalhado de Despesa para execução orçamentária do exercício de 2027:

17.001.08.122.003.2.140	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMUCRAD	366.406,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	50.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	56.406,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	40.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
17.001.08.243.0057.2.054	FIRMAR PARCERIAS COM ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.500.000,00
	TOTAL GERAL	1.866.406,00

Vilhena – RO, 04 de novembro de 2026.

Gabriel Marcos Scrupak Gudim
Presidente do CMDCA
Dec. nº 67.636/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 27 de Dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.
Considerando que: todos os recursos doados ou subvencionados para a Infância e Adolescência, que se tornam públicos, servindo de complemento aos recursos orçamentários, na forma da Lei Art. 4º, Caput e Parágrafo Único, Alínea "d", 90 § 2° e 100, Parágrafo Único, §III do ECA, devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com total e absoluta prioridade;
Considerando que: conforme o Art.88º, §IV, do ECA, é de competência do CMDCA decidir sobre a destinação de recursos dessa ordem;
Considerando que: cabe ao CMDCA/VILHENA/RO, dentro dos parâmetros legais estabelecidos, definirem quais os programas e/ou projetos serão beneficiados com recursos do FUMUCRAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando que: a seleção dos projetos a serem contemplados com recursos financeiros através de Parceria, deve ser a mais criteriosa e transparente possível.
Considerando que: as organizações da sociedade civil devem seguir as diretrizes legais para a formalização das parcerias, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 41.742/2018.

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital nº 01/2026 com os devidos critérios para a concessão de Parcerias Financeiras com as entidades não governamentais, que são registradas e têm programas e projetos junto à sociedade civil e o CMDCA/VILHENA/RO;
Estabelecer procedimentos e tornar público o edital de seleção para a realização do processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados do FUMUCRAD - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Estabelecer procedimentos para que os projetos das entidades interessadas em participar desse Edital de chamamento público, sejam analisados por uma Comissão Especial de Análise de Edital, nomeados através da Portaria nº 01/2026-CMDCA, publicada no Diário Oficial e assinada pelo Presidente do CMDCA com autorização do Plenário.
CAPÍTULO I
DO OBJETO
Art. 1º. Constitui objeto do presente Edital critérios para firmar parcerias financeiras junto ao CMDCA/VILHENA/RO, seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD/VILHENA/RO.
I. As entidades deverão atender o exigido por este edital bem como estarão sujeitas a limitações devido o valor de referência deste edital, cujo valor global é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil).
Art. 2°. Para os fins deste Edital, entende-se por entidades aquelas organizações que desenvolvem projetos de atendimento na área de defesa e proteção dos direitos da criança e adolescente, em conformidades com os critérios estabelecidos no Art. 91º da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatutos da Criança e do Adolescente- ECA.
Art. 3º. Para fins deste edital, entende-se por projeto, o conjunto de ações que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo com recursos próprios, subsídios diversos ou recursos captados por meio do FUMUCRAD/VILHENA-RO ofertados pela iniciativa privada ou governamental tendo como beneficiários entidades ou programas do segmento de defesa e proteção à criança e adolescentes, segundo as linhas de ação prevista na Lei n° 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DOS EIXOS TEMÁTICOS QUANTO A PROJETOS OU PROGRAMAS.
Art. 4°. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo descriminados, aqueles compreendidos em sua atuação institucional.
I – Direito a convivência Familiar e Comunitária:
a) Projetos que tenham como objetivos a implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes e Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos às garantias de direito previstos na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente;

II – Acolhimento Institucional ou Familiar:
a) Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) trabalho de orientação, prevenção com gestantes, primeira infância, ações que estimulem e não provoque o desacolhimento, mas propicie os encaminhamentos necessários para garantir o direito á convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme § 2° do art.260 do ECA;

III- Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes:
a) Ações Integradas de enfrentamento ao abuso, tráfico e exportação sexual de Crianças e Adolescentes;
b) Níveis de prevenção e atendimentos a vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração sexual;

IV– Violência doméstica;
a) Projetos que tenham como objetivo a prevenção, ao acompanhamento e atendimento ás vítimas de violências domésticas.

V– Acidentes domésticos;
a) Projetos que tenham como objetivo campanhas para informação, orientação e prevenção dos acidentes domésticos;
b) Projetos que tenham como objetivo o acompanhamento e/ou atendimento às vítimas de acidentes domésticos.
VI – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei e suas ações;
a) Atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade e que cumpram medidas Socioeducativo em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos;
b) Formação de Operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em conflito com a Lei;
c) Apoio a Serviços de Defesa Técnica dos Adolescentes em Conflito com a Lei.

VII – Saúde;
a) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento em sofrimento mental;
b) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento e/ou tratamento ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas;
c) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento e/ou tratamento da DST/AIDS;

d) Projetos voltados à questão da sexualidade na adolescência; voltados a prevenção, atendimento e acompanhamento;
e) Projetos para crianças e adolescentes com deficiências voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e inclusão social;
f) Projetos voltados à prevenção e acompanhamento de distúrbio alimentar em crianças e adolescentes;
g) Projetos voltados à prevenção de saúde integral voltada para a criança e adolescente;
h) Projetos que visem orientar e apoiar o pré-natal da gestante em situação de risco.

VIII - Crianças e Adolescentes na situação de na Rua e o Combate ao Trabalho Infantil;
a) Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes, em situação de na rua;
b) Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar das crianças e adolescentes em situação de na rua;
c) Projetos voltados ao Combate ao Trabalho Infantil na área Urbana e Rural:

IX – Educação;
a) Ações inovadoras e ou complementares ao desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos incompleto que visem à complementação da política de atendimento da criança;
b) Projeto que propiciem a complementação ao desenvolvimento da Criança e do Adolescente de 6 a 18 anos na perspectiva educacional;
c) Projetos que ajudem o Adolescente em situação de risco ou a margem da pobreza a ingressar na Universidade, Faculdade, concurso público ou privado, preparação para o ENEM ou vestibular. Bem como ajudar a definir uma profissão, através de cursos preparatórios, planejados e permanentes.

X – Esportes Cultura e Lazer;
a) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte e lazer através de Academia, Associação, Ligas e escolinha de futebol, que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas que garantam aos adolescentes e as crianças a permanência na escola e na sala de aula;
b) O Projeto aprovado deve ter um trabalho social com crianças e adolescente carentes, em situação de risco ou a margem da pobreza.

XI – Sistemas de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações;
a) Fortalecimento dos Fóruns de defesa da Criança e do Adolescente;
b) Incentivo à participação ativa da criança e do adolescente de ações visando seu desenvolvimento;
c) Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
d) Atores do sistema de garantia de direito (Conselheiros Tutelares).

XII – Trabalho;
a) Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional de adolescente – apoio a entrada no mercado de trabalho, como o Primeiro Emprego e geração de renda e que facilite a entrada em Universidade, Faculdade, Concurso, ENEM e outros.

XIII – Primeira Infância;
a) Programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, conforme Art. 260 §2° do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE NA COMISSÃO:
Art. 5º. A avaliação dos projetos e documentações apresentadas pelas organizações inscritas neste Edital será realizada pela Comissão Especial de Análise do Edital. Formada exclusivamente por Conselheiros de Direito em número de três ou mais, e que não tenha e nem reivindique parceria financeira com o CMDCA e estes observarão os seguintes critérios:
a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas a criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente ECA e ao Plano Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente. Bem como, Lei Municipal, Regimento Interno do CMDCA e a esse Edital.
b) Consonância do Projeto com o Estatuto Social, Regimento Interno, Ata de fundação, Ata da atual Diretoria, Projeto, objetivos, Plano de Ação, Número de Atendimentos e Missão da Entidade proponente.
c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade para exercer o projeto, devendo a mesma apresentar a relação dos recursos humanos e financeiros da Organização Social relativos ao último ano de exercício, bem como o orçamento do projeto em questão, conforme proposto no anexo III desta Resolução.
d) Especificar no projeto, o quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto, mesmo que as pessoas sejam voluntárias.
e) Enviar documento virtual em formato PDF ao e-mail: cmdca.vilhena@hotmail.com , com sumário e páginas enumeradas na entrega dos seguintes Documentos:
1º. Ofício ao Presidente do CMDCA, apresentando o Projeto e solicitando Parceria Financeira com o CMDCA através do FUMUCRAD (modelo em anexo I)
2º. Plano de Trabalho. (tendo como base, o Anexo II deste Edital)
3º. Certidão do Tribunal de Contas – RO em nome da entidade.
4º. Certidão do Tribunal de Contas - RO em nome do presidente/responsável pela associação.
5º. Certidão de Antecedentes Criminais - CAC de todos os envolvidos na execução do projeto. (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais)
6º. Comprovante de endereço da entidade.
7º. Cópia do RG ou documento oficial com foto do presidente da associação.
8º. Cadastro de Pessoa Jurídica.
9º. Cópia do Atestado de cadastro junto ao CMDCA (FUMUCRAD).
10º. Última alteração do Estatuto.
11º. Última ata de nomeação.
12º. Cópia dos Termos de Fomento dos últimos 12 meses, se houver.
13º. Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional.
14º. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas pela entidade dos últimos 12 meses. Ex.: fotos com descrições, links de vídeos, reportagens, certificados, relatórios simplificados, dentre outros...
15º. Por último: Todos os itens na ordem.
16º. Obs: A documentação deverá ser entregue na devida ordem acima citada, em formato PDF no endereço eletrônico: cmdca.vilhena@hotmail.com conforme prazos do Cronograma.

f) A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
1. Informações no Plano de Trabalho. Descrição das ações a serem executadas, objetivos, coesão e coerência dos itens, indicadores de cumprimento dos objetivos, prazo para execução das ações e boa organização dos itens conforme solicitado no Art. 5° deste Edital.	- Grau pleno de descrição; - Grau satisfatório de descrição; - Descrição insatisfatória.	1,0
2. Adequação dos objetivos da Proposta ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, de maneira que os objetivos estejam embasados e/ou fundamentados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.	- Plena fundamentação nos artigos do ECA; - Fundamentação parcial nos artigos do ECA; - Fundamentação insatisfatória.	1,0
3. Conexão do Projeto com a realidade da localidade em que atua. Caracterização da relevância social da proposta. (Quantitativo total de crianças e adolescentes que foram atendidos pelo projeto até a atualidade; Participações em eventos de relevância social ou outras formas de indicar como o projeto tem alterado a realidade local), inclusive comprovação de ações/serviços de fortalecimento de vínculo familiar.	- Plena caracterização de Relevância Social; - Caracterização satisfatória; - Caracterização insatisfatória.	1,5
4. Indicadores de capacidade técnico-operacional. Informar os profissionais contratados e/ou voluntários que estarão envolvidos na execução do Plano de Trabalho; Qualificação técnica dos envolvidos; Iniciativas de qualificação da mão de obra contratada e/ou voluntária.	- Plena capacidade; - Capacidade satisfatória; - Capacidade insatisfatória.	1,5
5. Indicadores de infraestrutura adequada. Demonstração do espaço físico, adequações, adaptações necessárias ao atendimento do público alvo e atendimento do objetivo do Plano de Trabalho.	- Plena capacidade; - Capacidade satisfatória; - Capacidade insatisfatória.	1,0
6. Caracterização do Público atendido. Informar o quantitativo de crianças e adolescentes que se pretende atender com a aprovação da proposta; informar quantitativo de público pagante e gratuito de sua organização; informar quantos estão no Cadastro Único do Governo Federal.	- Pleno atendimento ao item; - Atendimento satisfatório; Atendimento insatisfatório.	2,0
7. Frequência e Participação nas Atividades do CMDCA. Observação da frequência nas reuniões e atividades realizadas e/ou apoiadas pelo CMDCA.	- Ótima frequência (superior a 80%) - Frequência Regular (50%) - Frequência Insatisfatória (49%)	1,0
8. Atendimento aos Eixos Temáticos. Averiguação de quais Eixos Temáticos a Instituição está desenvolvendo atividades de maneira a estimular o atendimento mais amplo e integral as crianças e adolescentes.	- Amplo atendimento - Atendimento regular - Atendimento limitado	1,0
Pontuação Máxima Global:		10,0

g) Servirão como comprovação, para os itens acima descritos, fotos, publicações em mídias oficiais e/ou sociais com datas visíveis, certificados, menções oficiais, listas de presença oficiais, histórico escolar, registros de participação familiar nas atividades da Entidade, entre outros documentos legais que venham confirmar as informações apresentadas pela entidade.

h) Os projetos serão avaliados e o valor global do edital será distribuído conforme a avaliação dos quesitos acima mencionados.

Parágrafo Único: As Entidades cujos registros são considerados novos junto ao CMDCA (entidades com pouco mais de um ano de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) poderão pleitear o valor máximo de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme deliberação da plenária do CMDCA em reunião do dia 17 de outubro de 2023, de acordo com Ata nº 12/2023.

CAPÍTULO IV

DOS PROJETOS
Art. 6º. Em atendimento a Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 33, Inciso V, serão aceitos os projetos das Entidades inscritas no CMDCA que tenham pelo menos 01 (um) ano de pleno funcionamento e registro em CNPJ.
CAPITULO V
DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS
Art. 7º. As propostas serão avaliadas pela Comissão Especial de Construção e Análise do Edital, em 4 (quatro) fases distintas;
a) HABILITAÇÃO: Nesta fase, será julgada a condição de habilitação da proponente para participar a presente seleção Pública, onde será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do item “e” do Art. 5° deste presente Edital, a Entidade que não for habilitada, não terá seu Plano de Trabalho avaliado, restando inabilitada ante o presente Edital;

b) OBSERVAÇÃO: Nesta fase, será observado o Artigo 3º, Parágrafo VII do Regimento Interno do CMDCA/VILHENA no que tange ao efetivo contínuo funcionamento no ano anterior, de acordo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Entidade;
c) AVALIAÇÃO: Nesta fase a Comissão fará análise e avaliação dos projetos (plano de trabalho) habilitados, conferindo a devida documentação e o projeto com o Edital;
d) CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase os projetos serão classificados pela Comissão de Análise, conforme os critérios definidos neste Edital, item “f” do Art. 5° deste Edital.
CAPÍTULO VI
DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Art. 8°. As organizações não governamentais poderão apresentar 01 (um) projeto para o presente Edital.
CAPÍTULO VII
DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
Art. 9°. A proposta de projeto de organização não governamental somente será considerada aprovada se a proponente estiver devidamente registrada no CMDCA/VILHENA-RO, bem como a entrega de todos os documentos na ordem aqui descrita.
CAPÍTULO VIII
DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS
Art. 10 . O período de envio dos projetos será do dia 04 (quatro) de novembro de 2026 até as 12:00 horas do dia 30 (trinta) de novembro de 2026, no referido endereço eletrônico, cabendo ao CMDCA registrar o recebimento da proposta em resposta aos e-mails recebidos, caso contrário a proposta não será validada.
I- O projeto e os documentos devem ser entregues na ordem definida, conforme o Edital. Não será aceito a entrega de forma diferente do previsto no Edital. Após o prazo limite para envio das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
II- Este Edital possui 02 (dois) anexos, tendo os Anexos I e II objetivo de orientar a documentação a ser apresentada pela entidade. E que passa a ser parte integrante da seleção aqui regida de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes desse Edital.
III- Alegação de desconhecimento dessa instrução não será aceita como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergência encontrada na apresentação do projeto.
Art. 11 . A aplicação do recurso FUMUCRAD/VILHENA-RO deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA/VILHENA-RO;
Art. 12º. O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital implicará no imediato indeferimento do registro ou do projeto.
Art. 13 . Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado da seleção;
I – A Comissão de Análise do Edital conferirá os documentos recebidos das entidades, com base neste Edital e em conformidade com o ECA, Lei Municipal e Regimento Interno do CMDCA.
II - Os recursos aprovados deverão ser depositados em conta bancária da entidade e deverá ser específica para a Parceria, conforme plano de trabalho apresentado pelas respectivas entidades.
Art. 14 - O CMDCA/VILHENA/RO tornará público o Edital por meio de publicação no Diário Oficial do Município.
CAPÍTULO IX
DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO
Art. 15º. O financiamento dos projetos aprovados com recurso do FUMUCRAD terão a duração de 01 (um) ano, sendo critério para quantidade de parcelas o valor total da parceria, onde parcerias de até 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais receberão recurso em parcela única e parcerias com valores superiores a este poderão receber em até 03 (três) parcelas.
I– O Gestor do Fundo tem autoridade para sugerir, opinar, propor mudanças nas Parcerias sempre visando a Lei de Fomento 13.019/2014 sendo essa o instrumento e formaliza as Parcerias das Entidades Civis e o Poder Público.
II- O valor deliberado, quando parcelado, será dividido em parcelas iguais com plena decisão do Gestor e a próxima Parcela só será liberada com a Prestação de Contas da atual recebida.
III- Não cabem questionamentos da decisão do Plenário do CMDCA e do Gestor do Fundo.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 16º. Dos projetos apresentados, na plena observância deste Edital, até 01 (um) projeto de cada organização poderá ser contemplado com recursos oriundos do referido fundo, conforme Art. 8° deste Edital, observada a disponibilidade financeira do mesmo e a classificação aprovada pelo CMDCA.
Art. 17º. A Entidade que firmar parceria com o CMDCA/FUMUCRAD ficará responsável de prestar contas para o Gestor da Parceria de cada parcela recebida. Bem como, se submeterá a fiscalização da Comissão Permanente de Visitas do CMDCA, Comissão Técnica das Parcerias e da administração da SEMAS para monitoramento e avaliação das parcerias.
Art. 18º. A celebração da parceria com as organizações sociais, somente se efetivará com aquelas que comprovem dispor de condições para efetivação do objetivo do plano de trabalho e atendam aos requisitos Legais e dos Princípios Constitucionais inerentes à celebração de toda e qualquer parceria com a Administração Pública.
Art. 19º. No momento da formalização da parceria a Entidade ou ONG com valor deliberado pelo CMDCA através do FUMUCRAD a entidade deverá apresentar os documentos que o Gestor solicitar, independente dos que foram apresentados a Comissão.
Art. 20º. Se aprovado a parceria, fica a Organização proponente, responsável pela execução do projeto, obrigada a divulgar de forma clara e objetiva que o financiamento do projeto é feito através do FUMUCRAD, divulgando em qualquer programação e evento, a logomarca do CMDCA e da Prefeitura do Município de Vilhena/RO.
Art. 21º. Em qualquer tempo essa parceria poderá ser interrompida pelo Plenário do CMDCA, através da Comissão de Ética, sempre que forem provocados pelo MP, Prefeitura e outros. Ou em período de guerra, Calamidade Pública, Pandemia ou algo que justifique essa ação, ou se a Entidade não estiver executando as ações proposta no plano de trabalho. Ou surja alteração por improbidade administrativa. Ou a Comissão de visita constate irregularidade na aplicação dos recursos financeiros.
Parágrafo Único. É considerada falta grave, a entidade que não participar de toda programação liderada pelo CMDCA. Exemplos: Selo UNICEF, Conferências, Fóruns, Reuniões Administrativas, Capacitações, Roda de Conversas e quando convocadas. Deverá também divulgar a Parceria no Muro da Entidade preferencialmente pintado com os símbolos da Prefeitura e do CMDCA. Bem como, nas vestimentas do público da Entidade.

CAPÍTULO XI
CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
04/11/2026	Publicação do Edital nº 01/2026 no Diário Oficial
09/11/2026 a 30/11/2026	Período de entrega de projetos para as Parcerias
01/12 a 07/12/2026	Etapa de Análise de documentação e avaliação das propostas
08/12/2026	Divulgação do Resultado preliminar e Relatório da Comissão
08 a 10/12/2026	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar
11 a 16/12/2026	Análise dos Recursos pela Comissão Especial
17/12/2026	Reunião Extraordinária com a Plenária do CMDCA para apresentação e aprovação do Resultado Final.

Parágrafo Único. Após a aprovação com os valores pelo plenário, o CMDCA publicará uma resolução no Diário Oficial do Município encerrando o processo.

Art. 22°. Integra o presente edital aos Anexos I e II.
Art. 23°. O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital e o desvio do plano de aplicação implicarão no imediato indeferimento do registro, bem como, a suspensão dos valores aprovados.
Art. 24º. O Presidente da entidade é o responsável pelas informações e documentações apresentadas. E a falsidade de qualquer documento ou inverdade das informações nela contida, poderá acarretar a eliminação e anulação da parceria. Gerando aplicação de medidas administrativa e comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
Parágrafo Único. A publicação da Resolução encerrando o processo constará os nomes das entidades aprovadas e os respectivos valores.
CAPÍTULO XII
DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

Art. 25º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Vilhena.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2026.

Gabriel Marcos Scrupak Gudim
Presidente do CMDCA/VHA-RO

ANEXO I

(Em papel timbrado da instituição)
Ofício nº 00/202*
Ilmo Sr. Gabriel Marcos Scrupak Gudim
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Entidade: NOME DA ENTIDADE
CNPJ:
Endereço:
Período de Funcionamento;

Vem mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria a autorização para celebração de Termo de Fomento de Parceria Financeira junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA referente ao Edital nº 001/2026/CMDCA.

Nestes termos pede deferimento.

Vilhena – RO, ** de ** de 202*.

Nome do Presidente

RG:
CPF:

ANEXO II

(Em papel timbrado da Instituição)
DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do projeto:		
1.1. Instituição proponente:		
1.2 CNPJ:		
1.3 Banco:	1.4 Agência:	1.5 Conta:
1.6 Site:		
1.7 Certificações: CEBAS () OSCIP () Utilidade Pública Federal () Utilidade Pública Estadual () Utilidade Pública Municipal () CMAS ()		
1.8 Nome do Responsável legal:		
1.9 RG:	1.10 Órgão Expedidor:	
2 - Apresentação da Organização:		
2.1. Histórico da organização (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):		
3. Apresentação do Projeto		
3.1. Nome do Projeto:		
3.2. Justificativa (justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta).		
4. Objetivos do Projeto		
4.1. Objetivo Geral:		
4.2 Objetivo(s) Específico(s) (listar no máximo 3)		
5. Beneficiários		
5.1. Beneficiários Diretos (especificar):		
5.2. Beneficiários Indiretos (especificar):		
6. Abrangência Geográfica (indicar o(s) bairro(s) bem como o local de desenvolvimento das atividades caracterizando-os)		
7. Metodologia (descrever como será desenvolvido o projeto)		
8. Resultados esperados - Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s).		
9. Sistema de Monitoramento e Avaliação		

Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação	

11. Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês as atividades desenvolvidas).

Plano de Trabalho Anual

Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

12. Contrapartida da Instituição (Se houver)

Descrição	Quantidade	Valor mensurado (R$)	
		Total:	

13 . VALOR TOTAL DO PROJETO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A Fundação Cultural de Vilhena vem por meio deste tornar público A CONVOCAÇÃO da lista do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura, conforme item 1.4 e 12.9 do edital.
Desse modo, conforme inscrições e portfólio compatível com o tipo de evento, fica CONVOCADO para o acender das luzes natalinas no distrito de Nova Conquista, a ser realizado no dia 07 de novembro de 2026 os (as) seguintes profissionais:

Camila Schneider - Pintura facial (artística e grafismo);

Rhiauri Rod Oliveira Silva - Música instrumental com voz - solo

Demais informações podem ser conferidas junto à Fundação, presencialmente ou através das redes sociais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de novembro.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 04 de novembro de 2026.

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
DEC. N.º 62.351/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Termo de Inexigibilidade 13/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo adm. n° **19/2026**
Processo n° **562/2026**
Data de Emissão: **04/11/2026**
Objeto: **Edital de Chamamento Público 01/2026, credenciamento de artistas, produtores culturais, arte-educadores, grupos e coletivos artísticos e culturais, para compor a programação dos eventos e ações a serem realizados pela Fundação Cultural de Vilhena.**

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: **EMÍDIO MAMEDE DE OLIVEIRA NETO**
CPF: **852.901.064-72**
Endereço: Rua CARLOS DURAND OBREGON, N° 325, CEP 76980-742
Bairro: JARDIM AMÉRICA Cidade: VILHENA - RO
Telefone:

JUSTIFICATIVA

O presente termo de inexigibilidade de licitação justifica-se mediante a contratação por credenciamento, caracterizada pela inviabilidade de competição (mercado paralelo e não excludente), onde a Administração Pública busca cadastrar e contratar todos os profissionais habilitados que aceitem prestar os serviços artísticos e culturais conforme tabela de preços previamente fixada pelo órgão. O procedimento encontra-se em estrita consonância com o artigo 74, inciso IV, e artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 59.677/2023 e o Decreto nº 11.878/2024, atendendo plenamente ao interesse público e ao princípio da publicidade.

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
20001133920034214333390360000	25000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificacão	Unid	Quantidade	Valor	ValorTotal
1	3	129912	Música - banda/grupo/conjunto musical - 3 ou mais integrantes	SERV		2.500,00	

Total:

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, inciso IV, e artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 59.677/2023 e o Decreto nº 11.878/2024 e demais normas pertinentes ao credenciamento.

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Termo de Inexigibilidade 13/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo adm. n° **19/2026**
Processo n° **562/2026**
Data de Emissão: **04/11/2026**
Objeto: **Edital de Chamamento Público 01/2026, credenciamento de artistas, produtores culturais, arte-educadores, grupos e coletivos artísticos e culturais, para compor a programação dos eventos e ações a serem realizados pela Fundação Cultural de Vilhena.**

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: **LUCIMAR RIBEIRO RODRIGUES**
CPF: **341.031.122-04**
Endereço: RUA PORTO ALEGRE, N° 066, CEP 78995-000
Bairro: Jardim das Oliveiras Cidade: VILHENA - RO
Telefone:

JUSTIFICATIVA

O presente termo de inexigibilidade de licitação justifica-se mediante a contratação por credenciamento, caracterizada pela inviabilidade de competição (mercado paralelo e não excludente), onde a Administração Pública busca cadastrar e contratar todos os profissionais habilitados que aceitem prestar os serviços artísticos e culturais conforme tabela de preços previamente fixada pelo órgão. O procedimento encontra-se em estrita consonância com o artigo 74, inciso IV, e artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 59.677/2023 e o Decreto nº 11.878/2024, atendendo plenamente ao interesse público e ao princípio da publicidade.

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
20001133920034214333390360000	25000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificacão	Unid	Quantidade	Valor	ValorTotal
1	5	129914	Apresentação de artes cênicas - individual (breve cena, performance e número)	SERV		700,00	
1	7	129916	Oficina de ensinos, culturais ou artísticos	SERV		2.000,00	

Total:

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, inciso IV, e artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 59.677/2023 e o Decreto nº 11.878/2024 e demais normas pertinentes ao credenciamento.

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Termo de Inexigibilidade 13/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo adm. n° **19/2026**
Processo n° **562/2026**
Data de Emissão: **04/11/2026**
Objeto: **Edital de Chamamento Público 01/2026, credenciamento de artistas, produtores culturais, arte-educadores, grupos e coletivos artísticos e culturais, para compor a programação dos eventos e ações a serem realizados pela Fundação Cultural de Vilhena.**

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: **Rian Carlos De Souza Rocha**
CPF: **059.181.952-03**
Endereço: RUA H-QUATRO, N° 2743, CEP 76985-520
Bairro: ARIPUANA Cidade: VILHENA - RO
Telefone:

JUSTIFICATIVA

O presente termo de inexigibilidade de licitação justifica-se mediante a contratação por credenciamento, caracterizada pela inviabilidade de competição (mercado paralelo e não excludente), onde a Administração Pública busca cadastrar e contratar todos os profissionais habilitados que aceitem prestar os serviços artísticos e culturais conforme tabela de preços previamente fixada pelo órgão. O procedimento encontra-se em estrita consonância com o artigo 74, inciso IV, e artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 59.677/2023 e o Decreto nº 11.878/2024, atendendo plenamente ao interesse público e ao princípio da publicidade.

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
20001133920034214333390360000	25000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificacão	Unid	Quantidade	Valor	ValorTotal
1	7	129916	Oficina de ensinos, culturais ou artísticos	SERV		2.000,00	

Total:

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, inciso IV, e artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 59.677/2023 e o Decreto nº 11.878/2024 e demais normas pertinentes ao credenciamento.

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Termo de Inexigibilidade 13/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo adm. n° **19/2026**
Processo n° **562/2026**
Data de Emissão: **04/11/2026**
Objeto: **Edital de Chamamento Público 01/2026, credenciamento de artistas, produtores culturais, arte-educadores, grupos e coletivos artísticos e culturais, para compor a programação dos eventos e ações a serem realizados pela Fundação Cultural de Vilhena.**

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: **Sarah Emanuele de Melo Maciel**
CPF: **509.961.988-65**
Endereço: AVENIDA CAPITÃO CASTRO, N° 3254, CEP 76.980-150
Bairro: CENTRO Cidade: VILHENA - RO
Telefone:

JUSTIFICATIVA

O presente termo de inexigibilidade de licitação justifica-se mediante a contratação por credenciamento, caracterizada pela inviabilidade de competição (mercado paralelo e não excludente), onde a Administração Pública busca cadastrar e contratar todos os profissionais habilitados que aceitem prestar os serviços artísticos e culturais conforme tabela de preços previamente fixada pelo órgão. O procedimento encontra-se em estrita consonância com o artigo 74, inciso IV, e artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 59.677/2023 e o Decreto nº 11.878/2024, atendendo plenamente ao interesse público e ao princípio da publicidade.

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
20001133920034214333390360000	25000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificacão	Unid	Quantidade	Valor	ValorTotal
1	1	41052	Música instrumental com voz - solo	SERV		800,00	
1	5	129914	Apresentação de artes cênicas - individual (breve cena, performance e número)	SERV		700,00	

Total:

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, inciso IV, e artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 59.677/2023 e o Decreto nº 11.878/2024 e demais normas pertinentes ao credenciamento.

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Termo de Inexigibilidade 14/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo adm. n° **18/2026**
Processo n° **562/2026**
Data de Emissão: **04/11/2026**
Objeto: **Edital de Chamamento Público 01/2026, credenciamento de artistas, produtores culturais, arte-educadores, grupos e coletivos artísticos e culturais, para compor a programação dos eventos e ações a serem realizados pela Fundação Cultural de Vilhena.**

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: **MEU NORTE: ASSOCIACAO ESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL DE VILHENA**
CNPJ: **61.697.359/0001-54**
Endereço: Rua 9307, N° 00, Cep 76986-308
Bairro: RESIDENCIAL IPÊ Cidade: VILHENA - RO
Telefone:

JUSTIFICATIVA

O presente termo de inexigibilidade de licitação justifica-se mediante a contratação por credenciamento, caracterizada pela inviabilidade de competição (mercado paralelo e não excludente), onde a Administração Pública busca cadastrar e contratar todos os profissionais habilitados que aceitem prestar os serviços artísticos e culturais conforme tabela de preços previamente fixada pelo órgão. O procedimento encontra-se em estrita consonância com o artigo 74, inciso IV, e artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 59.677/2023 e o Decreto nº 11.878/2024, atendendo plenamente ao interesse público e ao princípio da publicidade.

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
20001133920034214333390390000	25000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificacão	Unid	Quantidade	Valor	ValorTotal
1	7	129916	Oficina de ensinos, culturais ou artísticos	SERV		2.000,00	
Total:							

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, inciso IV, e artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 59.677/2023 e o Decreto nº 11.878/2024 e demais normas pertinentes ao credenciamento.

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 008/2026.

O Conselho Escolar da escola Luiz Eduardo Silva Rover, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: José Honório Ramos, nº1797, Bairro: Parque Cidade Jardim II, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 18 de novembro de 2026, pontualmente às 12h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 29 de outubro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Lucilene Rodrigues da Costa Vaz

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 009/2026.

O Conselho Escolar da escola Luiz Eduardo Silva Rover, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Serviços de Limpeza e Conservação. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: José Honório Ramos, nº1797, Bairro: Parque Cidade Jardim II, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 19 de novembro de 2026, pontualmente às 12h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 03 de novembro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Lucilene Rodrigues da Costa Vaz

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 010 E 011/2026.

O Conselho Escolar da Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tenente Melo, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de: 010 Serviços de Limpeza e Conservação – Dedetização e 011 Materiais de Limpeza e Produção de Higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na BR: 364, KM 70, Cachoeirinha São Lourenço, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 13h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de novembro de 2026, pontualmente às 11h30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 27 de outubro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Keyla Teodora da Silva

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE
LIVRO 001 FLS. 63 VOL. I
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2025

Processo Administrativo n°. 185/2025
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Contratado: VILHENA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.777.344/0001- 20. Objeto: reajuste e a prorrogação do Contrato n.º 258/2025, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa para celebração de termo aditivo (#269), Planilha contratual (#287), Parecer Jurídico nº 0573/2026/PGM, despacho (#287) e Processo Administrativo nº 185/2025
Valor: 70.125,48 (setenta mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)
Data: 25.09.2026

JUNTA MÉDICA

ERRATA
PORTARIA N.º 589/2026/JUNTA MÉDICA

Publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4576 em 09 de outubro de 2026, Dispõe sobre a prorrogação do benefício de auxílio-doença para tratar da própria saúde ao servidor **CLAUDETE DUTRA,** referente ao Processo nº. 6287/2023.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 08 de outubro de 2026 a 26 de novembro de 2026, (...).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de outubro de 2026, (...).

LEIA-SE:

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **04 de outubro de 2026 a 22 de novembro de 2026**, (...).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem **a 04 de outubro de 2026**, (...).

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 Novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

ERRATA
PORTARIA N.º 627/2026/JUNTA MÉDICA

Publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4589 em 29 de outubro de 2026, Dispõe sobre a prorrogação do benefício de auxílio-doença para tratar da própria saúde ao servidor IONICE DA SILVA LIMA VILAÇA**,** referente ao Processo nº. 69299/2026.

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR IONISSE PEREIRA TRINDADE LIMA VILAÇA.

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, á servidora IONISSE PEREIRA TRINDADE LIMA VILAÇA, (...).

LEIA-SE:

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **IONICE DA SILVA LIMA VILAÇA**.

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, á servidora **IONICE DA SILVA LIMA VILAÇA**, (...).

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 03 Novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 635/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ALINE CORDEIRO DE SOUZA VEIGA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias,** á servidora **ALINE CORDEIRO DE SOUZA VEIGA**, matrícula nº. 6645, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **31 de outubro de 2026** a **14 de novembro de 2026**, após o término, **retorno ao trabalho com readaptação**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 6994/2025.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de Novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 636/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ANA ALVES DA SILVA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 45 dias**, á servidora **ANA ALVES DA SILVA,** matrícula nº. 4975, efetivo no cargo de Cozinheiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **27 de outubro de 2026** a **10 de dezembro de 2026,** conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 1444/2023.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 27 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de Novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 637/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ELIZABETH DIAS DA COSTA DUMER KIPERT.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias,** á servidora **ELIZABETH DIAS DA COSTA DUMER KIPERT**, matrícula nº. 16781, efetivo no cargo de Psicopedagoga.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **30 de outubro de 2026** a **28 de novembro de 2026,** conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 100686/2026.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento,

para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de Novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

DIÁRIO OFICIAL

Nº 4591 VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 04.11.2026 ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br CADERNO II www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 216, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA CRISTIANE SOARES DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de novembro de 2026, CRISTIANE SOARES DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II, CPC–4, com lotação no Gabinete da Vereadora Amanda Areval.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO n.: 010/2026/CVMV.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 247/2026/CVMV.
MODALIDADE E PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO: Pregão eletrônico.
NATUREZA DO OBJETO: serviço comum.
OBJETO: prestação do serviço de treinamentos, capacitações e conscientizações em Segurança e Saúde no Trabalho (SST), visando à implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena (CVMV/RO).
VALOR: R$ 3.991,00 (três mil, novecentos e noventa e um reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026.
PRAZO: 45 (quarenta e cinco dias), a contar da data de assinatura do Contrato.
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ nº 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente CELSO EDUARDO MACHADO.
CONTRATADA: NUEVA HISTORIA CONSTRUCOES LTDA ME (CNPJ n. 27.677.025/0001-80), representada por ERICA RODRIGUES EVANGELISTA DE PAULA.
AMPARO LEGAL: Lei n. 14.133/2021.

Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Diretoria Financeira

PORTARIA Nº 217, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

INFORMA AS CONCESSÕES DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e em cumprimento aos art. 3º e art. 14 da Resolução nº 13, de 7 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Informar as concessões de diárias efetuadas no mês de Outubro de 2026, conforme segue:

PROCESSO	SERVIDOR	CARGO	DESTINO	QTD DE DIÁRIAS	VALOR UN	VALOR TOTAL	PERÍODO
110/2026	DEIVESON ALVES DAMASCENA	VEREADOR	BRASÍLIA/DF	7	R$ 900,00	R$ 6.300,00	11/10 - 19/10
131/2026	LUIZ CARLOS DA ROCHA DE OLIVEIRA	ANALISTA DE OUVIDORIA	BRASÍLIA/DF	3,5	R$ 700,00	R$ 2.450,00	11/10 - 14/10
37/2026	PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES	VEREADOR	BRASÍLIA/DF	7	R$ 900,00	R$ 6.300,00	11/10 - 19/10
49/2026	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO	VEREADOR	BRASÍLIA/DF	7	R$ 900,00	R$ 6.300,00	11/10 - 17/10
27/2026	OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO	VEREADORA	BRASÍLIA/DF	7	R$ 900,00	R$ 6.300,00	11/10 - 18/10
26/2026	SALES LUIZ JUNIOR	ANALISTA ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO	COMODORO, SAPEZAL E CAMPOS DE JÚLIO - MT	0,5	R$ 700,00	R$ 350,00	14/10 - 14/10
76/2026	PATRICIA VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	DIRETORA ESCOLA DO LEGISLATIVO	COMODORO, SAPEZAL E CAMPOS DE JÚLIO - MT	0,5	R$ 700,00	R$ 350,00	14/10 - 14/10
26/2026	SALES LUIZ JUNIOR	ANALISTA ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO	COLORADO D'OESTE, CABIXI, CEREJEIRAS E PIMENTEIRAS - RO	0,5	R$ 500,00	R$ 250,00	15/10 - 15/10
76/2026	PATRICIA VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	DIRETORA ESCOLA DO LEGISLATIVO	COLORADO D'OESTE, CABIXI, CEREJEIRAS E PIMENTEIRAS - RO	0,5	R$ 500,00	R$ 250,00	15/10 - 15/10
80/2026	LUIZ HENRIQUE NUNES MARTINS	VIGIA	CUIABA	1,5	R$ 700,00	R$ 1.050,00	17/10 - 18/10
48/2026	JANDER ROCHA DE OLIVEIRA	VEREADOR	BRASÍLIA/DF	7,5	R$ 900,00	R$ 6.750,00	17/10 - 24/10
131/2026	LUIZ CARLOS DA ROCHA DE OLIVEIRA	ANALISTA DE OUVIDORIA	CUIABÁ/MT	1,5	R$ 700,00	R$ 1.050,00	17/10-18/10

22/2026	ANDERSON KOZOWSKI	VEREADOR	BRASÍLIA/DF	7,5	R$ 900,00	R$ 6.750,00	17/10 - 24/10
70/2026	RAIZA GIOTTO DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO/RO	3,5	R$ 500,00	R$ 1.750,00	18/10 - 21/10
101673/2026	PATRICIA DE ALMEIDA DAN	DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES	PORTO VELHO/RO	3,5	R$ 500,00	R$ 1.750,00	18/10 - 21/10
19/2026	SILVANO ALVES PESSOA	VEREADOR	BRASÍLIA/DF	7,5	R$ 900,00	R$ 6.750,00	17/10 - 24/10
101666/2026	EDRIANE FRANCINE DALLA VECCHIA HAMMERSCHMIDT	ANALISTA LEGISLATIVO - DIREITO	PORTO VELHO/RO	3,5	R$ 500,00	R$ 1.750,00	18/10 - 21/10
101668/2026	ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS	ANALISTA DE LICITAÇÃO	PORTO VELHO/RO	3,5	R$ 500,00	R$ 1.750,00	18/10 - 21/10
101671/2026	SILVINEY CAETANO	ANALISTA PARLAMENTAR	PORTO VELHO/RO	3,5	R$ 500,00	R$ 1.750,00	18/10 - 21/10
20/2026	ROSILENE BATISTA DA SILVA	VEREADORA	BRASÍLIA/DF	6,5	R$ 900,00	R$ 5.850,00	18/10 - 24/10
59/2026	SANDRO CANDIDO DA SILVA	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CUIABÁ/MT	1,5	R$ 700,00	R$ 1.050,00	18/10 - 19/10
40/2026	SAMIR MAHMOUD ALI	VEREADOR	BRASÍLIA/DF	4,5	R$ 900,00	R$ 4.050,00	19/10 - 23/10
28/2026	ELITON DA SILVA COSTA	VEREADOR	BRASÍLIA/DF	6,5	R$ 900,00	R$ 5.850,00	18/10 - 24/10
101675/2026	ROBSON CLAITON DOS REIS	ASSESSOR PARLAMENTAR	BRASÍLIA/DF	6,5	R$ 700,00	R$ 4.450,00	18/10 - 24/10
93/206	RENATA MACEDO MALTA	ANALISTA DE LICITAÇÃO	CURITIBA/PR	7	R$ 700,00	R$ 4.900,00	25/10 - 01/11
223/2026	THIAGO MATHEUS TEIXEIRA DE ARAÚJO	ASSESSOR PARLAMENTAR	BRASÍLIA/DF	6,5	R$ 700,00	R$ 4.550,00	25/10 - 31/10
131/2026	LUIZ CARLOS DA ROCHA DE OLIVEIRA	ANALISTA DE OUVIDORIA	CUIABÁ/MT	1,5	R$ 700,00	R$ 1.050,00	23/10 - 24/10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADO DIGITALMENTE
CELSO EDUARDO MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CELSO EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
GABINETE DO PREFEITO - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - SUB-PROCURADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAÉRCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07:30h às 12:30h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

CÂMARA MUNICIPAL
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO EXECUTIVO

MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113
Assinado de forma digital por CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113
Dados: 2026.11.04 14:05:58 -04'00'